



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA**

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL**

**A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM FOZ DO IGUAÇU:
UM ESTUDO DOS DADOS DE 2020 A 2025**

LISANDRA RODRÍGUEZ ALFONSO

Foz do Iguaçu

2026



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ECONOMIA,
SOCIEDADE E POLÍTICA**

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM
SERVIÇO SOCIAL**

LISANDRA RODRÍGUEZ ALFONSO

**A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM FOZ DO IGUAÇU:
UM ESTUDO DOS DADOS DE 2020 A 2025**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Latino-
Americano de Economia, Sociedade e
Política da Universidade Federal da
Integração Latino-Americana, como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Talita de Melo Lira

Foz do Iguaçu

2026

LISANDRA RODRÍGUEZ ALFONSO

**A NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM FOZ DO IGUAÇU:
UM ESTUDO DOS DADOS DE 2020 A 2025**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado ao Instituto Latino-
Americano de Economia, Sociedade e
Política da Universidade Federal da
Integração Latino Americana, como
requisito parcial à obtenção do título de
Bacharel em Serviço Social.

BANCA EXAMINADORA

Orientadora: Prof.^a Dra. Talita de Melo Lira

UNILA

Prof. Dra Juliana Domingues

UNILA

Prof. Dra. Ester Taube Toretta

UNILA

Foz do Iguaçu, _25_ de _junho _ de 2026.

Dedico este trabalho a todas as mulheres que sofreram, sofrem ou sofrerão violência, e às que, com coragem, romperam o silêncio. Que esta pesquisa possa contribuir, de alguma forma, para que cada vez menos mulheres precisem encontrar-se nessa condição.

AGRADECIMENTOS

Em primeiro lugar, agradeço à minha orientadora Prof.^a Talita de Melo Lira, não apenas pela constante orientação neste trabalho, mas pela disponibilidade, comprometimento e pela amizade construída ao longo do percurso acadêmico.

Aos professores da banca, pelas contribuições e orientações que enriqueceram este trabalho.

Aos colegas de curso, pela parceria, pelas trocas e pelo apoio mútuo que tornaram esta jornada mais leve e significativa, em especial às minhas queridas Tavane Witt e Sandra Patricia Lotero, que fizeram minha caminhada muito mais leve e demonstraram que esta amizade vai do SeSo para a vida, com certeza sem vocês do lado e seu carinho gigante, esta formação não tivesse sido possível, amo vocês.

À Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por proporcionar uma formação comprometida com a integração, a diversidade e a justiça social.

A minha família, que desde Cuba sempre me deram forças e acreditaram no meu potencial (hoje tenho a satisfação de ter a maioria deles aqui na minha banca). Amo muitíssimo cada um de vocês.

Aos meus avós, já falecidos, que desde pequena cultivaram em mim a necessidade do estudo.

A todas as amigadas, (da formação ou não) por me aguentar nos dias de estresse pelas avaliações ou TCC, e sempre me dar uma palavra de motivação.

A todas as mulheres que, mesmo sem saber, inspiraram esta pesquisa.

"Os nossos pais amam-nos porque somos seus filhos, é um fato inalterável. Nos momentos de sucesso, isso pode parecer irrelevante, mas nas ocasiões de fracasso, oferecem um consolo e uma segurança que não se encontram em qualquer outro lugar."

Bertrand Russell

RESUMO

O presente Trabalho de Conclusão de Curso, intitulado "A naturalização da violência contra a mulher em Foz do Iguaçu: um estudo dos dados de 2020 a 2025", realiza uma análise crítica do fenômeno da violência de gênero, que persiste como uma violação estrutural dos direitos humanos no Brasil. O objetivo geral do estudo consiste em compreender a naturalização da violência contra a mulher a partir do aumento dos casos registrados em Foz do Iguaçu no período de 2020 a 2025. Para cumprir esta proposta, a pesquisa estabelece como objetivos específicos identificar a naturalização da violência contra a mulher como expressão da desigualdade estruturante do sistema patriarcal; mapear as políticas públicas e a rede de atendimento à mulher no Brasil e no Paraná; e examinar a relação entre o fortalecimento da rede de atendimento à mulher e a evolução dos indicadores de violência em Foz do Iguaçu, no período de 2020 a 2025. O método de pesquisa adota natureza mista, combinando abordagens qualitativa e quantitativa, classificando-se como pesquisa documental, exploratória e explicativa. A dimensão quantitativa utiliza dados numéricos e séries históricas provenientes de bases oficiais, como a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, o IPARDES e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. A dimensão qualitativa interpreta o fenômeno por meio de referencial teórico ancorado em autores como Saffioti, Bourdieu, Mirales, Louro e Walker, que discutem o patriarcado, a dominação simbólica e o ciclo da violência. A pesquisa revela que a violência doméstica e familiar em Foz do Iguaçu apresentou trajetória crescente no período analisado, com destaque para o aumento expressivo dos feminicídios em 2023 e para a persistência de subnotificação associada à naturalização das práticas violentas. Os resultados evidenciam fragilidades na rede de atendimento local, ao mesmo tempo em que identificam avanços importantes, como a implantação da Patrulha Maria da Penha e a construção da Casa da Mulher Brasileira prevista para 2026. O estudo conclui que o enfrentamento efetivo da violência exige a articulação de políticas públicas integradas, investimentos contínuos e transformações culturais profundas, comprometidas com a igualdade de gênero e com a proteção dos direitos das mulheres.

Palavras-chave: violência contra a mulher; naturalização; desigualdade de gênero; políticas públicas; Foz do Iguaçu.

RESUMEN

El presente Trabajo de Conclusión de Carrera, titulado "La naturalización de la violencia contra la mujer en Foz do Iguaçu: un estudio de los datos de 2020 a 2025", realiza un análisis crítico del fenómeno de la violencia de género, que persiste como una violación estructural de los derechos humanos en Brasil. El objetivo general del estudio consiste en comprender la naturalización de la violencia contra la mujer a partir del aumento de los casos registrados en Foz do Iguaçu en el período de 2020 a 2025. Para cumplir esta propuesta, la investigación establece como objetivos específicos identificar la naturalización de la violencia contra la mujer como expresión de la desigualdad estructurante del sistema patriarcal; mapear las políticas públicas y la red de atención a la mujer en Brasil y en Paraná; y examinar la relación entre el fortalecimiento de la red de atención a la mujer y la evolución de los indicadores de violencia en Foz do Iguaçu, en el período de 2020 a 2025. La investigación emplea una metodología mixta, combinando enfoques cualitativos y cuantitativos, clasificándose como investigación documental, exploratoria y explicativa. Los datos cuantitativos provienen de fuentes oficiales como la Secretaría de Seguridad Pública de Paraná, el IPARDES y el Foro Brasileño de Seguridad Pública. El marco teórico se apoya en autores como Saffioti, Bourdieu, Mirales, Louro y Walker, quienes analizan el patriarcado, la dominación simbólica y el ciclo de la violencia. La investigación revela que la violencia doméstica y familiar en Foz do Iguaçu presentó una trayectoria creciente en el período analizado, con un aumento expresivo de los femicidios en 2023 y la persistencia de la subnotificación asociada a la naturalización de las prácticas violentas. Los resultados evidencian fragilidades en la red de atención local, al tiempo que identifican avances importantes, como la implantación de la Patrulla María da Penha y la construcción de la Casa de la Mujer Brasileña prevista para 2026. El estudio concluye que el enfrentamiento efectivo de la violencia requiere la articulación de políticas públicas integradas, inversiones continuas y profundas transformaciones culturales comprometidas con la igualdad de género.

Palabras clave: violencia contra la mujer; naturalización; desigualdad de género; políticas públicas; Foz do Iguaçu.

ABSTRACT

This undergraduate thesis, entitled "The naturalization of violence against women in Foz do Iguaçu: a study of data from 2020 to 2025", conducts a critical analysis of the gender violence phenomenon, which persists as a structural violation of human rights in Brazil. The general objective of the study is to understand the naturalization of violence against women based on the increase in cases recorded in Foz do Iguaçu in the period from 2020 to 2025. To fulfill this proposal, the research establishes as specific objectives identifying the naturalization of violence against women as an expression of the structural inequality of the patriarchal system; mapping public policies and the women's support network in Brazil and in Paraná; and examining the relationship between the strengthening of the women's support network and the evolution of violence indicators in Foz do Iguaçu, in the period from 2020 to 2025. The research adopts a mixed-method approach, combining qualitative and quantitative methods, classified as documentary, exploratory, and explanatory research. Quantitative data comes from official sources such as the Paraná State Public Security Secretariat, IPARDES, and the Brazilian Public Security Forum. The theoretical framework is based on authors such as Saffioti, Bourdieu, Mirales, Louro, and Walker, who discuss patriarchy, symbolic domination, and the cycle of violence. The research reveals that domestic and family violence in Foz do Iguaçu showed a growing trajectory in the analyzed period, with a significant increase in femicides in 2023 and the persistence of underreporting associated with the naturalization of violent practices. The results highlight weaknesses in the local care network, while also identifying important advances, such as the implementation of the Maria da Penha Patrol and the construction of the Brazilian Women's House planned for 2026. The study concludes that effectively combating violence requires the articulation of integrated public policies, continuous investment, and deep cultural transformations committed to gender equality and the protection of women's rights.

Keywords: violence against women; naturalization; gender inequality; public policies; Foz do Iguaçu.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	1
2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO, PATRIARCADO E NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA.....	5
2.1 Violência de gênero e violência contra a mulher.....	5
2.2 Ciclo da violência e dinâmica familiar.....	12
2.3 Naturalização da violência contra a mulher.....	17
2.4 A violência contra a mulher como expressão da questão social.....	22
3 POLÍTICAS PÚBLICAS E REDE DE ATENDIMENTO À MULHER: BRASIL E PARANÁ.....	24
3.1 Marco legal e políticas nacionais de enfrentamento à violência contra a mulher.....	24
3.2 A rede de atendimento à mulher em situação de violência.....	28
3.3 Dados e estatísticas nacionais (2020–2025).....	31
3.4 A violência contra a mulher no Paraná (2020–2024).....	35
4 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM FOZ DO IGUAÇU (2020–2025).....	37
4.1 Caracterização do município e contexto fronteiriço.....	37
4.2 A rede de atendimento à mulher em Foz do Iguaçu.....	40
4.3 Dados da violência contra a mulher em Foz do Iguaçu (2020–2025)...	43
4.4 Fatores agravantes: fronteira, subnotificação e desigualdade.....	49
4.5 Desafios para o enfrentamento da violência.....	52
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	55
REFERÊNCIAS.....	60
ANEXOS.....	66

1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher constitui um fenômeno social persistente e multifacetado no Brasil, refletindo desigualdades estruturais de gênero e relações de poder historicamente construídas. Apesar dos avanços nas políticas públicas de enfrentamento e da ampliação dos mecanismos de denúncia, esse tipo de violência continua apresentando índices elevados, especialmente no âmbito doméstico e familiar, onde frequentemente se manifesta de forma naturalizada. Nesse contexto, práticas violentas deixam de ser reconhecidas como violações de direitos e passam a ser incorporadas às dinâmicas cotidianas, dificultando sua identificação e enfrentamento (SAFFIOTI, 2004; SEGATO, 2016).

No cenário nacional, observa-se a permanência desse problema como uma das principais expressões da desigualdade de gênero. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025), em 2024 foram registradas 1.492 vítimas de feminicídio no Brasil — o maior número desde 2015 — e 3.870 tentativas do crime, um aumento de 19% em relação ao ano anterior. Esses dados evidenciam que grande parte das mulheres brasileiras vivenciam situações de vulnerabilidade no espaço familiar, reforçando a necessidade de políticas públicas eficazes e integradas de proteção (BRASIL, 2024).

No estado do Paraná, esse panorama também se repete, com registros consistentes de violência contra a mulher ao longo dos últimos anos. As estatísticas apontam a continuidade do fenômeno e sugerem que sua reprodução está associada a fatores sociais, culturais e institucionais que contribuem para sua manutenção e naturalização. Em 2023, o Paraná registrou 81 feminicídios, ocupando a terceira posição no ranking nacional (FBSP, 2024; LESFEM, 2023).

No contexto local, o município de Foz do Iguaçu apresenta uma realidade que merece atenção especial, dada sua condição de cidade tríplice fronteira e a diversidade sociocultural que a caracteriza. Segundo dados do H2FOZ (2024), cerca de 60% das ocorrências policiais registradas no município envolvem casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Em 2023, foram registrados 6.887

casos em que mulheres eram vítimas, representando uma média de 19 ocorrências diárias (H2FOZ, 2024; SESP-PR, 2023).

A naturalização da violência contra a mulher pode ser compreendida como um processo social em que práticas abusivas são normalizadas, silenciadas ou minimizadas no interior das relações familiares. Esse processo está relacionado a estruturas de desigualdade de gênero, à dependência econômica e a padrões culturais que legitimam relações hierárquicas entre homens e mulheres, contribuindo para a perpetuação da violência (BOURDIEU, 1999; WALKER, 2009).

Diante desse cenário, coloca-se a seguinte questão de pesquisa: como os dados do período de 2020 a 2025 evidenciam a naturalização da violência contra a mulher em Foz do Iguaçu? Para responder a essa questão, o presente estudo tem como objetivo geral compreender a naturalização da violência contra a mulher a partir do aumento dos casos registrados em Foz do Iguaçu no período de 2020 a 2025.

Como objetivos específicos, busca-se: a) identificar a naturalização da violência contra a mulher como expressão da desigualdade estruturante do sistema patriarcal; b) mapear as políticas públicas e a rede de atendimento à mulher no Brasil e no Paraná; e c) examinar a relação entre o fortalecimento da rede de atendimento à mulher e a evolução dos indicadores de violência em Foz do Iguaçu, no período de 2020 a 2025.

A relevância desta pesquisa se justifica em diferentes dimensões. No campo científico, contribui para o aprofundamento dos estudos sobre violência de gênero ao propor uma análise baseada em dados locais e em recorte temporal definido, especialmente em uma região de fronteira marcada por especificidades socioculturais (MATOS, 2010). Além disso, evidencia a necessidade de aprofundar a compreensão da violência contra a mulher como expressão da questão social, problemática que ainda carece de maior investigação articulada ao campo do Serviço Social, sobretudo em contextos de fronteira (NETTO, 2011; IAMAMOTO, 2007). No campo social, evidencia a persistência da violência contra a mulher e seus impactos, reforçando a importância do fortalecimento das políticas públicas de enfrentamento e da mobilização da sociedade civil e dos movimentos de mulheres na fiscalização e no aprimoramento dessas

políticas. No campo institucional, a pesquisa contribui para a qualificação da rede de atendimento local, na medida em que sistematiza dados dispersos entre diferentes órgãos — segurança pública, assistência social, saúde e justiça — e evidencia lacunas de articulação que comprometem a efetividade do atendimento às mulheres em situação de violência. No âmbito profissional, especialmente no Serviço Social, o estudo oferece subsídios para uma atuação mais qualificada e fundamentada na realidade empírica, contribuindo para a formação de profissionais mais atentos às particularidades dos territórios de fronteira.

A escolha deste tema está também diretamente relacionada à trajetória da autora ao longo da formação em Serviço Social. Durante a realização dos Estágios Supervisionados I e II, desenvolvidos na Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência Extrema e Risco de Morte, em Foz do Iguaçu, foi possível vivenciar de perto a realidade de mulheres que romperam, ainda que parcialmente, com o ciclo da violência ao qual estavam submetidas. O contato direto com os relatos, as fragilidades e as potencialidades dessas mulheres, bem como com os desafios cotidianos enfrentados pela equipe técnica do equipamento, despertou na autora a necessidade de compreender, de forma mais aprofundada e fundamentada teoricamente, a naturalização da violência contra a mulher. Essa experiência de estágio constituiu-se, portanto, não apenas em um espaço de formação profissional, mas também em um marco motivador para a construção desta pesquisa, na medida em que revelou, na prática, a distância existente entre o que está formalmente previsto na rede de atendimento e os desafios reais enfrentados pelas mulheres e pelos profissionais que com elas atuam — distância que se expressa tanto na insuficiência de recursos humanos e financeiros quanto na fragmentação dos serviços, aspectos que serão retomados e aprofundados ao longo deste trabalho, especialmente nos capítulos 3 e 4.

Antes de apresentar o percurso metodológico adotado, cabe esclarecer o que se compreende, neste trabalho, por metodologia. Entende-se a metodologia como o conjunto de procedimentos, técnicas e instrumentos racionalmente organizados que orientam o processo de investigação científica, permitindo não apenas a coleta e a análise sistemática dos dados, mas também a fundamentação crítica das escolhas

realizadas ao longo da pesquisa (MARCONI; LAKATOS, 2017; GIL, 2019). A metodologia, portanto, não se reduz a uma etapa técnica isolada, mas constitui o eixo que articula os objetivos da pesquisa, o referencial teórico adotado e a interpretação dos dados empíricos, conferindo coerência e rigor científico ao trabalho como um todo.

Do ponto de vista metodológico, trata-se de uma pesquisa de natureza mista, com abordagem qualitativa e quantitativa, de caráter exploratório e explicativo. O estudo fundamenta-se na pesquisa documental, com utilização de dados secundários provenientes de fontes oficiais, como relatórios institucionais, bases estatísticas e documentos de órgãos públicos e da rede de atendimento à mulher (MARCONI; LAKATOS, 2017; GIL, 2019). A coleta de dados abrange fontes como a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Paraná (SESP-PR), o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), o Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além de publicações do Centro de Referência em Atendimento à Mulher (CRAM) de Foz do Iguaçu e registros do H2FOZ. A pesquisa documental abrange os dados referentes ao período de 2020 a 2025, recorte temporal que corresponde ao objetivo geral e à questão de pesquisa que orientam este estudo.

A análise dos dados será realizada por meio da técnica de análise de conteúdo, conforme Bardin (2016), articulada à organização de dados quantitativos, permitindo identificar padrões, tendências e significados relacionados ao fenômeno estudado (CRESWELL, 2014; MINAYO, 2012). A articulação entre as dimensões quantitativa e qualitativa permite uma compreensão mais abrangente e aprofundada do fenômeno, superando as limitações de abordagens unidimensionais.

O trabalho está organizado em cinco seções. A presente introdução apresenta o problema de pesquisa, os objetivos, a justificativa e o percurso metodológico. O segundo capítulo desenvolve o referencial teórico, abordando os conceitos fundamentais de violência de gênero, patriarcado, dominação simbólica, ciclo da violência e naturalização da violência contra a mulher, a partir de autores como Saffioti, Bourdieu, Mirales, Louro e Walker. O terceiro capítulo analisa as políticas públicas e a rede de atendimento à mulher no Brasil e no Paraná, apresentando

dados nacionais e estaduais sobre a violência no período de 2020 a 2025. O quarto capítulo aprofunda a análise no contexto de Foz do Iguaçu, caracterizando o município, descrevendo sua rede de atendimento e examinando os dados locais de violência. Por fim, as considerações finais sintetizam os achados, respondem aos objetivos propostos e indicam perspectivas para estudos futuros e para o fortalecimento das políticas de proteção às mulheres.

2 VIOLÊNCIA DE GÊNERO, PATRIARCADO E NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA

2.1 VIOLÊNCIA DE GÊNERO E VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A violência de gênero e, de maneira específica, a violência contra a mulher, constitui um fenômeno histórico, estrutural e multidimensional que atravessa diferentes esferas da vida social. Não se trata de episódios isolados, mas de práticas sustentadas por sistemas de poder, normas culturais e relações desiguais entre homens e mulheres. Como aponta Saffioti (2015), a violência contra a mulher é expressão da desigualdade estruturante do sistema patriarcal, que organiza a sociedade a partir da hierarquia entre os sexos, conferindo aos homens posições de dominação e às mulheres posições de subordinação. Esse modelo, reproduzido ao longo dos séculos, normaliza práticas que ainda hoje se expressam sob diversas formas, desde manifestações simbólicas até agressões físicas e feminicídios.

Cabe destacar, ainda, que Saffioti (2015) não reduz o gênero a uma categoria meramente descritiva das diferenças entre homens e mulheres, mas o compreende como uma construção histórica e relacional, assentada em relações de poder assimétricas e articulada ao patriarcado como sistema de dominação-exploração. Para a autora, o gênero é simultaneamente estruturado e estruturante: organiza as relações sociais ao mesmo tempo em que é por elas continuamente reproduzido, de modo que a violência de gênero constitui, a um só tempo, expressão e mecanismo de manutenção dessa ordem desigual. É a partir dessa concepção relacional e histórica de gênero — e não de uma leitura naturalizante fundada em diferenças biológicas — que este trabalho analisa a violência contra a mulher em Foz do Iguaçu.

A Organização das Nações Unidas para as Mulheres (ONU Mulheres, 2023) expressa que a violência de gênero refere-se a atos prejudiciais dirigidos contra uma pessoa ou um grupo de pessoas em razão de seu gênero. Tem origem na desigualdade de gênero, no abuso de poder e na existência de normas sociais prejudiciais. O termo é utilizado principalmente para destacar que as diferenças estruturais de poder baseadas no gênero colocam mulheres e meninas em situação de risco frente a múltiplas formas de violência. Embora mulheres e meninas sofram violência de gênero de maneira desproporcional, homens e meninos também podem ser vítimas desse tipo de violência (ONU MULHERES, 2023).

Sobre a magnitude da violência contra as mulheres, a ONU Mulheres (2023) aponta que se trata de uma das violações mais generalizadas dos direitos humanos no mundo, com graves consequências físicas, econômicas e psicológicas sobre as mulheres e as meninas, tanto a curto quanto a longo prazo, impedindo-as de participar plenamente e em condições de igualdade na sociedade.

No debate teórico, Scott (1995) contribui fundamentalmente ao definir o conceito de gênero como um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos, sendo também uma forma primeira de significar as relações de poder. Para a autora, o gênero não é um dado da natureza, mas uma construção social e cultural que organiza hierarquicamente as relações entre homens e mulheres e perpassa todas as esferas da vida social — a família, o trabalho, a educação, a política e o Estado.

Heleieth Saffioti (2015), uma das principais referências teóricas dos estudos sobre violência de gênero no Brasil, defende que a violência contra a mulher não pode ser compreendida sem referência ao sistema patriarcal de dominação-exploração, no qual o gênero, a classe e a raça se articulam de forma complexa e estruturante. Para Saffioti (2015), esse sistema cria uma "ordem de gênero" que legitima a dominação masculina e a subordinação feminina, tornando a violência ao mesmo tempo um instrumento e um resultado dessas relações desiguais de poder.

Rita Laura Segato (2016), por sua vez, propõe a noção de "pedagogia da crueldade" para compreender a violência de gênero na contemporaneidade. Para a autora, os atos de violência contra as mulheres funcionam como uma forma de

comunicação e reafirmação da ordem patriarcal, reatualizada permanentemente nas relações cotidianas e nos espaços públicos. Segato (2016) destaca que a violência não é apenas um ato individual, mas uma prática social que reforça hierarquias e submissões, contribuindo para a reprodução de uma cultura que naturaliza o domínio masculino sobre o corpo e a vida das mulheres.

Mirales (2020) contribui ao afirmar que a violência de gênero deve ser compreendida como um processo relacional, e não apenas como atos individuais. Para ela, a violência é uma construção social e cultural, alimentada por discursos que naturalizam a desigualdade entre homens e mulheres e legitimam práticas de controle, coerção e dominação masculina. Mirales (2020) defende que a violência resulta de mecanismos históricos de produção de desigualdade de gênero que permanecem atualizados na vida social, na família, nas instituições jurídicas, educativas e nas práticas cotidianas.

A Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006) representa um dos principais avanços no reconhecimento da especificidade da violência contra a mulher no Brasil, definindo cinco formas de violência doméstica e familiar: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. Segundo Mirales (2021), a tipologia prevista na legislação dialoga com a compreensão ampliada de violência, fundamental para o Serviço Social, pois permite enxergar manifestações que extrapolam o dano físico e incluem formas sutis e simbólicas.

A violência física envolve qualquer conduta que ofenda a integridade corporal da mulher, incluindo empurrões, queimaduras, socos e estrangulamentos (BRASIL, 2006). Mirales (2021) ressalta que, em muitos casos, a violência física aparece como uma etapa do agravamento de outras violências preexistentes. A violência psicológica refere-se a práticas de humilhação, intimidação, manipulação, controle e isolamento. Para Mirales (2020), esta forma de violência é frequentemente invisibilizada e naturalizada, pois é confundida com "ciúmes", "cuidado" ou "preocupação", funcionando, no entanto, como mecanismo central de dominação.

A violência sexual envolve qualquer prática sexual imposta sem consentimento, incluindo estupro, coerção sexual e controle da sexualidade. Saffioti (2015) afirma que esta violência manifesta a crença patriarcal de que o corpo da mulher está à

disposição do homem. A violência patrimonial consiste na retenção, destruição ou apropriação de bens, documentos ou recursos econômicos da mulher, visando fragilizar sua autonomia e impedi-la de romper o ciclo de violência (MIRALES, 2021). Por fim, a violência moral envolve calúnia, injúria e difamação, sendo utilizada como forma de controle social que reforça estigmas e busca disciplinar o comportamento feminino (MIRALES, 2020).

No âmbito global, a Organização Mundial da Saúde (OMS, 2021) reconhece que cerca de uma em cada três mulheres no mundo sofreu violência física e/ou sexual por parte de um parceiro íntimo ou violência sexual de um não parceiro ao longo de sua vida. A violência por parceiro íntimo é a forma mais comum, afetando cerca de 27% das mulheres que já tiveram um relacionamento. Esses dados reforçam que a violência de gênero é um problema de saúde pública global de grande magnitude, cujas raízes são culturais, históricas e estruturais.

Assim, compreender a violência de gênero exige reconhecer a interligação entre essas formas, que muitas vezes se sobrepõem e se alimentam mutuamente. A violência contra a mulher é, portanto, um fenômeno complexo, que exige análises interdisciplinares e políticas públicas integradas que considerem não apenas a dimensão legal, mas também os processos culturais e sociais que sustentam sua reprodução.

Nesse sentido, a compreensão da violência de gênero como fenômeno multidimensional exige que se avance para além de sua descrição e tipificação, buscando identificar as estruturas mais profundas que a produzem e reproduzem historicamente. Como aponta Saffioti (2015), a violência não é um dado isolado da experiência social, mas uma expressão de relações de poder que se organizam de forma sistemática e estrutural na sociedade. É precisamente nessa direção que se insere a análise do patriarcado como categoria central para a compreensão do fenômeno, na medida em que permite articular as diferentes formas de violência — física, psicológica, sexual, patrimonial e moral — a um sistema mais amplo de dominação que lhes confere sentido e sustentação (SAFFIOTI, 2015; SEGATO, 2016). O patriarcado, enquanto sistema histórico de dominação masculina, constitui a base estrutural da violência de gênero. De acordo com Bourdieu (1999), a dominação

simbólica opera através da naturalização das desigualdades, incorporando-se às práticas sociais e criando um habitus que legitima e torna "normais" as relações assimétricas entre homens e mulheres. Esse processo faz com que a própria vítima, muitas vezes, interprete a violência como parte de um papel social esperado.

Carole Pateman (1993) analisa o patriarcado como um sistema político que estrutura não apenas as relações privadas, mas também as instituições públicas e o contrato social. Para a autora, o contrato social moderno é, na sua base, um contrato sexual que consolida o direito de acesso dos homens ao corpo das mulheres e estabelece as bases da subordinação feminina tanto no âmbito privado quanto no espaço público. Essa perspectiva é fundamental para compreender por que a violência doméstica foi historicamente tratada como um assunto de foro privado, e não como uma questão de direitos humanos e cidadania.

Mirales (2019) reforça que o patriarcado não se manifesta apenas por meio de agressões explícitas, mas também através de normas culturais, discursos religiosos, padrões familiares e representações midiáticas que definem o "lugar da mulher". Tais mecanismos reforçam a ideia de que a mulher deve ser cuidadora, submissa, emocionalmente disponível e responsável pela manutenção da harmonia familiar. Esses papéis de gênero, quando internalizados, contribuem para que situações de violência sejam percebidas como parte natural das relações conjugais.

A dominação simbólica opera de modo silencioso e profundo. Conforme explica Bourdieu (1999), é uma violência "suave, insensível e invisível às suas próprias vítimas", porque é estruturada socialmente e internalizada de modo naturalizado. As mulheres, assim como os dominados de modo geral, tendem a aplicar às relações de dominação categorias construídas do ponto de vista dos dominantes, fazendo com que tais relações pareçam naturais e, portanto, inevitáveis. Mirales (2019) complementa que essa internalização contribui para que muitas mulheres permaneçam em relações abusivas, pois acreditam que a culpa, a responsabilidade e a obrigação de "fazer o relacionamento dar certo" são exclusivamente delas.

Nesse sentido, Foucault (1987) oferece uma perspectiva complementar ao analisar como o poder se exerce de forma difusa nas sociedades modernas, não

apenas por meio da coerção física, mas através de mecanismos disciplinares que moldam os corpos, os comportamentos e as subjetividades. A "disciplina dos corpos" femininos, expressa em normas de comportamento, vestimenta, sexualidade e papel social, constitui uma forma de exercício do poder que naturaliza a subordinação das mulheres e torna a violência uma extensão dos mecanismos de controle já naturalizados.

Segato (2016) articula essas perspectivas ao analisar como a violência contra as mulheres funciona como um "mandato de masculinidade", isto é, como uma prática por meio da qual os homens reafirmam sua posição de dominância frente a outros homens e frente ao grupo feminino. Para a autora, a violência de gênero tem uma dimensão expressiva além de instrumental: ela comunica e reproduz a ordem patriarcal, atualizando-a nas práticas cotidianas. Essa perspectiva é especialmente relevante para compreender formas de violência simbólica e psicológica que não deixam marcas físicas, mas que são igualmente devastadoras para a autonomia e a integridade das mulheres.

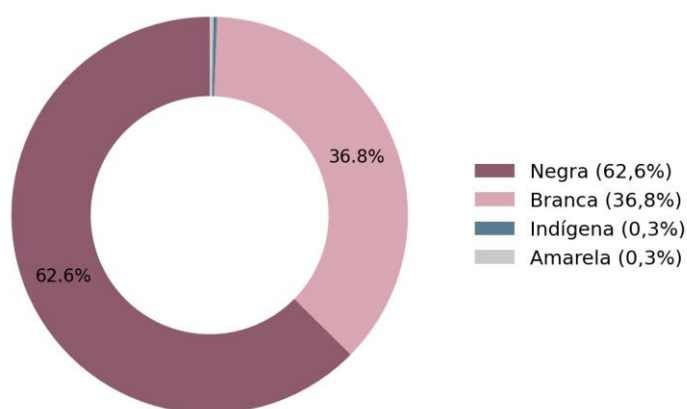
O conceito de interseccionalidade, desenvolvido por Crenshaw (1991) e ampliado por Collins (2000), refere-se ao modo como diferentes eixos de desigualdade — como gênero, raça, classe e, em contextos específicos, nacionalidade — não operam de forma isolada ou meramente somada, mas se entrecruzam e se retroalimentam, produzindo experiências de opressão qualitativamente distintas para diferentes grupos de mulheres. Crenshaw (1991) demonstra, a partir da experiência de mulheres negras nos Estados Unidos, que a sobreposição entre racismo e sexismo cria formas de violência e de invisibilização institucional que não podem ser compreendidas pela simples soma dessas duas estruturas de opressão consideradas isoladamente, mas que resultam da interação específica entre elas. Collins (2000), por sua vez, amplia essa formulação ao propor a noção de "matriz de dominação", segundo a qual gênero, raça e classe operam como sistemas interdependentes que se articulam simultaneamente na produção das desigualdades sociais.

A incorporação dessa categoria de análise a este trabalho justifica-se pela necessidade de compreender a violência contra a mulher em Foz do Iguaçu para

além de uma leitura genérica de gênero. Em razão de sua condição de tríplice fronteira, o município reúne uma sobreposição particular de marcadores sociais — gênero, raça, classe e nacionalidade — que potencializam de forma diferenciada a vulnerabilidade das mulheres residentes e migrantes na região, conforme será retomado e aprofundado no capítulo 4 desta pesquisa. Sem essa lente interseccional, corre-se o risco de tratar como homogênea uma realidade que, na prática, afeta de modo distinto mulheres brasileiras, paraguaias e argentinas, mulheres negras e brancas, e mulheres em diferentes condições socioeconômicas.

As mulheres negras, indígenas, pobres e periféricas são desproporcionalmente afetadas pela violência de gênero, pois enfrentam múltiplas formas de opressão simultaneamente. Conforme apontam os dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2025), 64% das vítimas de feminicídio no Brasil em 2024 eram mulheres negras, evidenciando como a raça e a classe potencializam a vulnerabilidade à violência.

Gráfico 3 – Perfil racial das vítimas de feminicídio no Brasil (2021–2024)



Fonte: elaborado pela autora com base em FBSP (2026), Retrato dos feminicídios no Brasil. Análise de 5.729 casos de feminicídio registrados entre 2021 e 2024.

Assim, o patriarcado constitui o terreno no qual a violência floresce, sustentado por dispositivos simbólicos que justificam a desigualdade e dificultam a percepção da violência como violação de direitos. A naturalização dessas relações é, portanto, um fenômeno socialmente construído e historicamente reproduzido, que

exige tanto intervenções institucionais quanto transformações culturais profundas para ser superado.

2.2 CICLO DA VIOLÊNCIA E DINÂMICA FAMILIAR

O ciclo da violência, proposto por Walker (1979) e amplamente utilizado no campo dos estudos sobre violência doméstica, constitui um importante referencial teórico para compreender a dinâmica da violência nas relações familiares e íntimas. Esse modelo descreve um padrão recorrente estruturado em três fases: aumento da tensão, agressão e reconciliação (ou "lua de mel"), evidenciando que a violência não ocorre de forma isolada, mas como parte de um processo contínuo e dinâmico.

Na fase de aumento de tensão, observam-se conflitos progressivos, críticas constantes, comportamentos de controle e humilhações crescentes, diante dos quais a mulher frequentemente busca evitar o agravamento da situação, adotando comportamentos de apaziguamento. Essa fase pode durar dias, semanas ou meses, dependendo da dinâmica relacional. Em seguida, na fase de agressão, ocorre a manifestação explícita da violência, que pode assumir formas físicas, psicológicas, sexuais, patrimoniais ou morais. Já na fase de reconciliação ou "lua de mel", o agressor demonstra arrependimento, minimiza os danos causados, promete mudanças e reforça vínculos afetivos, o que contribui para a manutenção da relação (WALKER, 1979).

Conforme destaca Mirales (2021), essa fase de reconciliação reativa expectativas afetivas e dificulta o reconhecimento da violência como tal, favorecendo a permanência da mulher no relacionamento. A promessa de mudança, associada à dependência emocional e ao amor romântico, cria um ciclo que pode se repetir por anos, agravando-se progressivamente. Para muitas mulheres, especialmente aquelas com filhos ou sem redes de apoio social e econômico, romper esse ciclo representa um desafio enorme.

Para além de uma dinâmica individual, o ciclo da violência está inserido em contextos sociais e familiares mais amplos. Nesse sentido, a dinâmica familiar exerce papel fundamental na sua reprodução, uma vez que relações marcadas por desigualdades de poder e por normas tradicionais de gênero tendem a favorecer a

continuidade desse padrão. Saffioti (2015) aponta que a violência pode ser aprendida no ambiente doméstico, sendo transmitida entre gerações, enquanto Mirales (2020) destaca que a exposição contínua a contextos violentos contribui para a naturalização de comportamentos abusivos.

Diniz (2017) complementa essa perspectiva ao analisar como o contexto de desigualdade socioeconômica potencializa o ciclo da violência, na medida em que a dependência financeira da mulher em relação ao agressor reduz suas possibilidades de ruptura. Para a autora, a violência doméstica é também uma expressão da desigualdade econômica de gênero, que limita a autonomia das mulheres e as torna mais vulneráveis a situações de controle e coerção. Isso é especialmente relevante em contextos de crise econômica, como o período da pandemia de COVID-19 (2020–2021), quando se observou um aumento expressivo nos indicadores de violência doméstica em todo o Brasil.

Nesse contexto, Herman (1997) desenvolve o conceito de "trauma complexo" para descrever os efeitos psicológicos da exposição repetida à violência, especialmente em situações de dependência como as relações conjugais abusivas. Segundo a autora, a repetição dos ciclos de violência e reconciliação produz alterações profundas na identidade, na autoestima e na capacidade de agência das vítimas, dificultando o reconhecimento da situação como violência e a busca por ajuda. Esses aspectos são fundamentais para que profissionais do Serviço Social e da rede de atendimento compreendam por que muitas mulheres recuam nas denúncias ou retornam às relações abusivas.

Assim, compreender o ciclo da violência é essencial para o Serviço Social, pois permite identificar não apenas a repetição das agressões, mas também os mecanismos que dificultam sua ruptura, orientando intervenções voltadas ao fortalecimento da autonomia das mulheres e à construção de redes de apoio. A família, embora socialmente idealizada como espaço de proteção e cuidado, pode também se constituir como um espaço de reprodução e legitimação da violência, o que exige que as políticas públicas e as práticas profissionais estejam orientadas por uma perspectiva crítica e de gênero.

Nesse contexto, torna-se fundamental analisar o papel da cultura na construção e manutenção dessas práticas violentas, considerando que os valores, as normas e as representações sociais influenciam diretamente a forma como a violência é percebida, justificada ou naturalizada nas relações sociais. Conforme destaca Minayo (2012), a violência não pode ser compreendida sem referência ao contexto cultural no qual se insere, uma vez que é a cultura que atribui significados às práticas sociais e define os limites entre o que é considerado aceitável ou inaceitável em cada sociedade. Assim, se o ciclo da violência se perpetua no interior das relações familiares, é também porque encontra na cultura patriarcal um terreno fértil que o sustenta, o legitima e frequentemente o invisibiliza (SAFFIOTI, 2015; MIRALES, 2020)

A cultura constitui um dos principais elementos na reprodução da violência de gênero, na medida em que produz discursos, crenças e valores que orientam o comportamento social. Nesse sentido, pode ser compreendida como um sistema de significados compartilhados que influencia a forma como os indivíduos percebem a realidade e organizam suas relações sociais (GEERTZ, 1989). Para Geertz (1989), a cultura corresponde a uma teia de significados publicamente compartilhados, tecida pelos próprios sujeitos, por meio da qual estes interpretam sua experiência e orientam sua ação; não se trata, portanto, de um conjunto abstrato de ideias localizado na mente dos indivíduos, mas de práticas, símbolos, discursos e rituais concretamente vivenciados nas relações cotidianas, que atribuem sentido ao que é considerado normal, aceitável ou desviante em uma determinada sociedade. É justamente por operar como um sistema de significados compartilhados — e não como uma imposição externa e explícita — que a cultura consegue naturalizar desigualdades de gênero de forma tão eficaz: ao tornar-se "senso comum", ela dispensa justificativas e passa a ser percebida como parte inquestionável da ordem das coisas. A cultura não é neutra em relação ao gênero; ao contrário, ela historicamente produziu e reproduziu representações que legitimam a dominação masculina e a subordinação feminina.

Louro (2018) afirma que as categorias de gênero são construções culturais que definem o que se espera de homens e mulheres, regulando comportamentos e reforçando papéis sociais historicamente estabelecidos. Dessa forma, a cultura não apenas expressa valores sociais, mas também atua como mecanismo de reprodução de desigualdades, ao legitimar normas que naturalizam relações de poder assimétricas. A escola, a família, a mídia, a religião e as instituições políticas são espaços privilegiados de produção e circulação dessas representações de gênero.

Mirales (2021) enfatiza que a cultura patriarcal legitima práticas de controle sobre o corpo e a sexualidade da mulher, reforçando estigmas e normas que sustentam situações de violência. As representações culturais — presentes na mídia, na família, na religião e nas instituições — acabam por naturalizar desigualdades e justificar agressões como formas de "educação", "correção" ou "ciúme". Essas representações constroem uma "gramática da violência" que orienta práticas e percepções, tornando difícil para as próprias vítimas identificarem como violência comportamentos que foram normalizados ao longo de suas trajetórias de vida.

A reprodução da violência também está relacionada ao imaginário social sobre o amor romântico, muitas vezes associado à posse, ao sacrifício e à tolerância incondicional. Para Mirales (2020), discursos romantizados servem como instrumentos de controle emocional, dificultando que a mulher identifique atitudes abusivas como tais. A ideia de que "é amor" ou de que "o homem age assim porque me ama" é frequentemente utilizada para justificar comportamentos possessivos, ciumentos e controladores, que constituem formas de violência psicológica.

Gonzalez e Hasenbalg (1982) oferecem uma perspectiva histórica importante ao analisar como o processo de colonização no Brasil produziu não apenas desigualdades de raça e classe, mas também hierarquias de gênero profundamente marcadas pela exploração do corpo feminino, especialmente das mulheres negras e indígenas. Essa herança colonial continua a influenciar as representações culturais de gênero e a legitimar formas de violência que se expressam de maneira diferenciada segundo a raça e a classe social.

Nesse contexto, é importante destacar que a reprodução cultural da violência não ocorre de forma homogênea. Em contextos de fronteira, como o de Foz do Iguaçu, a diversidade cultural pode tanto ampliar as possibilidades de questionamento das normas patriarcais quanto criar situações específicas de vulnerabilidade, relacionadas à circulação de pessoas entre fronteiras, ao tráfico de pessoas e à precariedade das redes de proteção em regiões periféricas (MATOS, 2010). A compreensão dessas especificidades é fundamental para o desenvolvimento de políticas públicas e intervenções profissionais que sejam culturalmente sensíveis e eficazes.

Assim, o enfrentamento da violência de gênero exige não apenas intervenções legais e institucionais, mas também um amplo processo de transformação cultural que questione os valores, as normas e as representações que sustentam a desigualdade entre homens e mulheres. A educação, desde a mais tenra idade, constitui um espaço fundamental para a desconstrução de estereótipos de gênero e para a construção de relações mais igualitárias e respeitadas.

2.3 NATURALIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

A família é frequentemente idealizada como um espaço de proteção, cuidado e afeto; no entanto, conforme destaca Saffioti (2015), também pode se constituir como um ambiente no qual se desenvolvem relações de poder desiguais e práticas de opressão e violência. Nesse contexto, a naturalização da violência contra a mulher está profundamente relacionada à estrutura patriarcal que organiza as relações familiares, atribuindo ao homem o papel de autoridade e à mulher o papel de submissão, o que contribui para a legitimação de comportamentos abusivos no cotidiano.

A naturalização da violência ocorre quando práticas agressivas deixam de ser reconhecidas como violação de direitos e passam a ser interpretadas como normais, inevitáveis ou pertencentes à esfera privada da vida familiar. Segundo Mirales (2019), esse processo está associado à internalização de normas culturais e sociais que banalizam a violência e dificultam sua problematização. Dessa forma, manifestações

como gritos, humilhações, controle sobre a vida social, restrição de liberdade e chantagens emocionais tendem a ser incorporadas como parte da dinâmica conjugal, invisibilizando a violência e retardando a busca por ajuda.

Esse processo de invisibilização é reforçado por fatores como dependência emocional e econômica, medo, vergonha e ausência de redes de apoio efetivas, o que contribui para a permanência das mulheres em relações abusivas. Para Bourdieu (1999), a violência simbólica exerce papel central nesse fenômeno, uma vez que atua de forma sutil e naturalizada, levando as próprias vítimas a aceitarem ou minimizarem situações de dominação. Essa internalização é tão profunda que muitas mulheres não conseguem sequer nomear o que vivenciam como violência, especialmente quando se trata de formas não físicas, como a violência psicológica, patrimonial ou moral.

A pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil" (FBSP; DATAFOLHA, 2024) ilustra de forma contundente esse fenômeno. Segundo o levantamento, aproximadamente 37,5% das mulheres brasileiras sofreram pelo menos um tipo de violência — física, sexual ou psicológica — por parceiro íntimo entre 2024 e 2025, correspondendo a cerca de 27,6 milhões de mulheres. Significativamente, apenas uma parcela dessas mulheres chegou a registrar boletim de ocorrência, revelando a extensão da subnotificação associada à naturalização da violência.

A naturalização tem raízes históricas profundas no Brasil. O Código Civil de 1916 estabelecia a autoridade marital sobre a mulher, tratando-a como um ser juridicamente incapaz. Embora esse arcabouço jurídico tenha sido gradualmente desmontado ao longo do século XX, seus efeitos culturais persistem. A ideia de que "em briga de marido e mulher não se mete a colher" expressa uma compreensão cultural arraigada de que a violência no ambiente doméstico é um assunto privado, no qual o Estado e a comunidade não devem interferir (SAFFIOTI, 2004).

Além disso, a naturalização da violência no contexto familiar não se limita à experiência individual, mas se insere em um processo social mais amplo de reprodução de desigualdades de gênero. Conforme Saffioti (2015), a violência

doméstica está articulada às estruturas sociais que sustentam o patriarcado, sendo constantemente reforçada por normas culturais que legitimam a autoridade masculina. Mirales (2020) complementa que a convivência em ambientes violentos contribui para a internalização desses padrões, favorecendo sua reprodução ao longo das gerações.

Nesse contexto, a naturalização da violência contra a mulher também pode ser compreendida à luz da misoginia, entendida como um conjunto de práticas e representações que desvalorizam o feminino e legitimam a desigualdade de gênero. A misoginia se manifesta tanto em discursos quanto em práticas cotidianas, contribuindo para a aceitação social de comportamentos abusivos e para a culpabilização das vítimas. Conforme destacam Saffioti (2015) e Bourdieu (1999), esses mecanismos simbólicos reforçam a dominação masculina e dificultam o reconhecimento da violência como violação de direitos, especialmente no âmbito familiar.

Dessa forma, a naturalização da violência constitui um dos principais desafios para as políticas públicas e para a atuação da rede de atendimento, uma vez que dificulta o reconhecimento da violência, enfraquece a denúncia e limita o acesso das mulheres aos serviços de proteção. Mirales (2021) destaca que o enfrentamento desse fenômeno exige não apenas intervenções institucionais, mas também processos de conscientização social, formação crítica e fortalecimento das redes de apoio, capazes de romper com padrões culturalmente enraizados e promover relações mais igualitárias.

Para além dos processos de conscientização e fortalecimento das redes de apoio, é igualmente necessário compreender os impactos concretos que a violência produz na vida das mulheres, uma vez que são esses impactos que evidenciam a urgência e a gravidade do fenômeno. A naturalização da violência não apenas dificulta sua identificação e o acesso aos serviços de proteção, mas também prolonga a exposição das vítimas a situações de risco, agravando progressivamente as consequências físicas, psicológicas e sociais decorrentes das agressões (SAFFIOTI, 2015; MIRALES, 2021). Nesse sentido, compreender os efeitos da violência sobre a vida das mulheres e sobre a capacidade de resposta da rede de

atendimento é condição indispensável para a formulação de intervenções mais eficazes e humanizadas.

As consequências da violência contra a mulher são profundas, complexas e multidimensionais, afetando diferentes esferas da vida das vítimas, incluindo a saúde física, mental, emocional, social e econômica. Trata-se de um fenômeno que não se limita ao momento da agressão, mas produz efeitos duradouros que comprometem a qualidade de vida e a autonomia das mulheres. Segundo Diniz (2017), a violência está associada a diversos agravos à saúde, como ansiedade, depressão, transtorno de estresse pós-traumático, além de impactos sociais como isolamento, dificuldades de inserção no mercado de trabalho e redução da autonomia financeira.

Do ponto de vista da saúde pública, a violência de gênero constitui um grave problema, sendo reconhecida pela Organização Mundial da Saúde como um fator de risco significativo para o adoecimento físico e mental das mulheres (WHO, 2021). As consequências físicas podem incluir lesões, incapacidades e, em casos extremos, a morte, enquanto os impactos psicológicos tendem a ser persistentes e mais difíceis de identificar, afetando diretamente a autoestima, a capacidade de tomada de decisão e a construção de projetos de vida.

Para Mirales (2020), a violência compromete profundamente a trajetória de vida das mulheres, interrompendo planos pessoais, fragilizando vínculos sociais e produzindo sofrimento contínuo. Nesse sentido, as marcas da violência ultrapassam o corpo físico, manifestando-se também no plano simbólico e emocional, o que reforça a complexidade do fenômeno e a necessidade de abordagens interdisciplinares. O impacto econômico também é significativo: estudos do Banco Mundial estimam que a violência de gênero custa às economias dos países entre 1,2% e 3,7% do PIB anual, considerando custos com saúde, sistema judicial e perda de produtividade (BANCO MUNDIAL, 2019).

Além disso, é importante considerar que os impactos da violência não se restringem à vítima direta, mas se estendem ao contexto familiar e social. Saffioti (2015) destaca que a convivência em ambientes violentos afeta crianças e adolescentes, contribuindo para a reprodução intergeracional da violência e para a

naturalização de relações baseadas na desigualdade e na dominação. Nesse sentido, o estudo de Hildebrand et al. (2015), realizado com crianças e adolescentes atendidos em Serviços Especializados de Referência no Brasil, identificou uma prevalência de 65,5% de possibilidade de problemas de saúde mental entre crianças e adolescentes de 4 a 16 anos vítimas ou testemunhas de violência doméstica, índice considerado elevado quando comparado ao da população geral. Entre os fatores de risco associados, os autores destacam o uso preocupante de álcool por parte dos responsáveis e a ausência de fatores de proteção efetivos, sobretudo relacionados à fragilidade da rede de proteção (HILDEBRAND et al., 2015). De forma convergente, pesquisas indicam que crianças que testemunham violência doméstica apresentam maior probabilidade de desenvolver problemas emocionais, comportamentais e de aprendizagem, além de maior risco de reproduzir, quando adultas, padrões de violência em suas próprias relações familiares — o que reforça o caráter intergeracional do fenômeno e a urgência de intervenções que alcancem não apenas a mulher em situação de violência, mas também os demais membros do núcleo familiar.

No âmbito institucional, a rede de atendimento às mulheres em situação de violência também enfrenta desafios significativos. Essa rede, composta por serviços como CRAS, CREAS, Delegacias Especializadas, Ministério Público, Defensoria Pública e serviços de saúde, desempenha papel fundamental na proteção e no acolhimento das vítimas. No entanto, conforme aponta Mirales (2021), ainda existem limitações importantes, como a sobrecarga de demandas, a fragmentação dos serviços, a falta de articulação intersetorial e a insuficiência de investimentos públicos. Essa fragilidade institucional é especialmente grave em municípios do interior e em regiões de fronteira, onde as redes de atendimento são frequentemente menos estruturadas.

Outro desafio relevante refere-se à formação dos profissionais que atuam nessa área. Schraiber e D'Oliveira (2014) destacam que o atendimento às mulheres em situação de violência exige uma abordagem sensível, ética e fundamentada na perspectiva de direitos humanos, superando visões que reduzem a violência a

conflitos privados. Nesse sentido, é fundamental que os profissionais estejam preparados para reconhecer a complexidade do fenômeno e atuar de forma acolhedora e não julgadora, evitando a revitimização — fenômeno em que a própria rede de atendimento reproduz práticas que culpabilizam a vítima ou minimizam a violência.

Mirales (2021) reforça que a atuação da rede deve ser pautada na humanização do atendimento, garantindo segurança, sigilo e respeito às mulheres, além de promover sua autonomia. Isso implica não apenas oferecer serviços, mas também fortalecer estratégias que possibilitem o rompimento do ciclo da violência, incluindo o acesso a moradia, emprego, renda e formação profissional. A integração entre os diferentes serviços da rede é condição indispensável para que as mulheres em situação de violência possam acessar, de forma articulada, os recursos necessários para reconstruir suas vidas.

Por fim, destaca-se que a superação da violência de gênero depende não apenas da atuação institucional, mas também de transformações sociais mais amplas, que questionem normas culturais e estruturas de poder que historicamente legitimaram a desigualdade entre homens e mulheres. O referencial teórico aqui desenvolvido fornece os subsídios necessários para a análise dos dados empíricos nos capítulos seguintes, permitindo interpretar a realidade de Foz do Iguaçu à luz dessas categorias, com o objetivo de identificar padrões, compreender suas causas e contribuir para o fortalecimento de estratégias de enfrentamento da violência contra a mulher

2.4 A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER COMO EXPRESSÃO DA QUESTÃO SOCIAL

Para o Serviço Social, a fundamentação teórica da violência contra a mulher não se esgota na sua dimensão de gênero, sendo necessário situá-la também no campo da questão social, categoria central para a profissão desde a tradição marxista que orienta seu Projeto Ético-Político. Netto (2011) define a questão social como o conjunto das expressões das desigualdades engendradas pela sociedade capitalista madura, desigualdades que possuem caráter estruturalmente determinado

pela relação entre capital e trabalho, mas que se manifestam em múltiplas dimensões da vida social — entre elas, as relações de gênero. Nessa perspectiva, a violência contra a mulher não pode ser compreendida como um fenômeno isolado ou meramente interpessoal, mas como uma das expressões particulares da questão social, na medida em que articula desigualdades estruturais (de classe, gênero e, em contextos de fronteira como Foz do Iguaçu, também de nacionalidade) que se reproduzem cotidianamente nas relações sociais e familiares.

Iamamoto (2007) reforça que as expressões da questão social constituem o objeto de trabalho do Serviço Social, exigindo dos profissionais uma leitura crítica da realidade capaz de articular as dimensões macroestruturais às vivências singulares dos sujeitos atendidos. Aplicada ao objeto desta pesquisa, essa perspectiva permite

compreender que a naturalização da violência contra a mulher não decorre apenas de fatores culturais isolados, mas está enraizada nas próprias condições materiais e simbólicas de reprodução da desigualdade entre homens e mulheres — o que Saffioti (2015) e Bourdieu (1999) já evidenciam ao tratar do patriarcado e da dominação simbólica como estruturas que atravessam as relações de produção e reprodução social.

Nessa direção, cabe destacar que a atuação do Serviço Social diante da violência contra a mulher não se restringe ao encaminhamento técnico das usuárias aos demais serviços da rede, mas implica uma leitura crítica das condições materiais e simbólicas que produzem e reproduzem essa violência (IAMAMOTO, 2007), articulando a dimensão de gênero às desigualdades de classe e raça que atravessam a vida das mulheres atendidas (SAFFIOTI, 2015). O assistente social, nesse contexto, atua como mediador entre as demandas imediatas das usuárias — segurança, moradia, renda, acesso à justiça — e as respostas institucionais disponíveis, exercendo papel fundamental no fortalecimento da autonomia das mulheres e na garantia do acesso aos direitos previstos na Lei Maria da Penha e nas demais políticas de proteção.

Iamamoto (2007) argumenta que o exercício profissional do Serviço Social é atravessado por tensões entre a lógica institucional — muitas vezes marcada pela

escassez de recursos, pela sobrecarga de demandas e pela fragmentação dos serviços — e o compromisso ético-político da profissão com a defesa intransigente dos direitos humanos, consagrado no Código de Ética Profissional do Assistente Social de 1993 (CFESS, 1993). Diante da violência contra a mulher, essa tensão se expressa, por exemplo, na necessidade de os profissionais atuarem em contextos de sobrecarga de trabalho e insuficiência de recursos humanos e financeiros — já apontados neste estudo —, sem perder de vista a centralidade da escuta qualificada, do acolhimento não julgador e da construção conjunta de estratégias de proteção com as mulheres atendidas.

Essa tensão entre a dimensão macroestrutural da questão social e a intervenção cotidiana junto às usuárias exige do Serviço Social uma atuação que não se limite à mera execução de procedimentos técnicos e burocráticos, mas que se pautem pela mediação crítica entre as condições objetivas de vida das mulheres atendidas — sua inserção no mercado de trabalho, sua situação de moradia, sua rede de apoio familiar e comunitária — e os limites e possibilidades concretas oferecidos pela política de assistência social e pela rede de atendimento à mulher. Reconhecer a violência contra a mulher como expressão da questão social não é apenas um exercício teórico, mas um posicionamento que orienta a prática profissional cotidiana, exigindo do Serviço Social uma atuação crítica, propositiva e comprometida com a transformação das condições estruturais que sustentam essa violência.

É justamente por se constituir como expressão da questão social que a violência contra a mulher se torna objeto legítimo de intervenção do Serviço Social, demandando respostas profissionais qualificadas, fundamentadas teoricamente e comprometidas com a defesa dos direitos humanos, conforme estabelece o Código de Ética Profissional do Assistente Social (CFESS, 1993). Reconhecer essa dimensão é essencial para que as políticas públicas e a rede de atendimento, analisadas no capítulo seguinte, não tratem a violência de gênero apenas como um problema de segurança pública ou de ordem privada, mas como uma manifestação estrutural que exige enfrentamento articulado entre Estado, sociedade e profissões — entre as quais o Serviço Social ocupa lugar central.

3 POLÍTICAS PÚBLICAS E REDE DE ATENDIMENTO À MULHER: BRASIL E PARANÁ

3.1 MARCO LEGAL E POLÍTICAS NACIONAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil constitui um processo histórico marcado por avanços graduais, resultado da luta dos movimentos feministas e de mulheres que, desde a década de 1970, pautaram a violência de gênero como questão pública e de direitos humanos. Esse percurso culminou na construção de um robusto marco legal e institucional, cujo ponto central é a Lei Maria da Penha, mas que se estende por um conjunto amplo de políticas, programas e dispositivos normativos (BRASIL, 2006; IBDFAM, 2025).

O marco inicial do reconhecimento legal da violência doméstica como problema público remonta à Constituição Federal de 1988, que estabeleceu, em seu artigo 226, §8º, a obrigação do Estado de assegurar a assistência à família e criar mecanismos para coibir a violência no âmbito das relações familiares. Essa disposição constitucional abriu caminho para a formulação de políticas específicas de enfrentamento, que se desdobraram ao longo das décadas seguintes (BRASIL, 1988).

A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), em 2003, representou um passo fundamental na institucionalização das políticas de gênero no governo federal. A SPM foi responsável pela articulação interministerial e pela formulação dos Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres (PNPMs), que definiram diretrizes e metas para o enfrentamento da violência de gênero em diferentes áreas, como saúde, educação, segurança pública e assistência social. Em 2023, a SPM foi elevada ao status de ministério, com a criação do Ministério das Mulheres, sinalizando a priorização política do tema no governo federal (BRASIL, 2023).

O principal marco legal do período recente é, sem dúvida, a Lei nº 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Aprovada após intenso processo

de negociação política e advocacy dos movimentos feministas, a lei criou mecanismos para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecendo medidas protetivas de urgência, tipificando cinco formas de violência e criando juizados especializados para o julgamento dos casos. A Lei Maria da Penha foi reconhecida pela Organização das Nações Unidas (ONU) como a terceira melhor lei de proteção à mulher do mundo (CONJUR, 2024). Em 2025, completando 19 anos de vigência, a lei foi oficialmente denominada "Lei Maria da Penha" por meio da Lei nº 15.212/2025 (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2025).

O período de 2020 a 2025 foi marcado por importantes atualizações e complementações do marco legal de proteção às mulheres. Em 2021, a Lei nº 14.132 tipificou o crime de perseguição (stalking), frequentemente utilizado como forma de violência e controle nas relações de gênero. Em 2023, a Lei nº 14.550 ampliou a aplicação das medidas protetivas de urgência da Lei Maria da Penha para outros tipos de violência além da doméstica e familiar. Em 2025, destacam-se a Lei nº 15.123, que aumentou a punição para violência psicológica utilizando tecnologia, e a Lei nº 15.125, que permite o monitoramento de agressores por meio de tornozeleiras eletrônicas para garantir o cumprimento de medidas protetivas (IBDFAM, 2025; CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2025).

A Lei nº 13.104/2015, que tipificou o feminicídio como crime hediondo no Código Penal brasileiro, representou outro avanço fundamental. Ao caracterizar como feminicídio o homicídio de mulheres cometido por razões de condição de sexo feminino — envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher —, a lei ampliou o reconhecimento legal da violência de gênero e estabeleceu penas mais severas para esses crimes (BRASIL, 2015). A consolidação do conceito de feminicídio no ordenamento jurídico brasileiro também contribuiu para a coleta de dados mais específicos sobre mortes violentas de mulheres por razões de gênero.

No âmbito das políticas públicas, o Programa "Mulher: Viver Sem Violência", lançado em 2013 e retomado com ênfase a partir de 2023, tem como principal componente a criação das Casas da Mulher Brasileira (CMBs) — equipamentos que concentram, em um único espaço, serviços de acolhimento e triagem, assistência

psicossocial, delegacia, juizado, ministério público, defensoria pública e promoção de autonomia econômica. O programa representa um esforço de integração da rede de atendimento, visando oferecer um serviço humanizado e evitar que as mulheres precisem percorrer diferentes órgãos em situações de vulnerabilidade (BRASIL, 2024). Em novembro de 2023, o Ligue 180 registrou mais de 74 mil denúncias de violência nos primeiros dez meses do ano, evidenciando a relevância e a demanda pelos serviços de proteção (AGÊNCIA GOV, 2023).

O Ligue 180, central de atendimento à mulher criada em 2005, constitui um dos principais instrumentos de acolhimento e encaminhamento das situações de violência. Em 2024, foram realizados 1.067.556 acionamentos ao 190 relacionados à violência doméstica, o equivalente a 2 chamadas por minuto, evidenciando a magnitude da demanda e a necessidade de investimentos contínuos na rede de proteção (FBSP, 2025). Além disso, em 2024, foram concedidas 555.001 medidas protetivas de urgência no país — um crescimento de 7% em relação a 2023 —, embora 101.656 tenham sido descumpridas pelos agressores, um aumento de 11% (FBSP, 2025).

A Patrulha Maria da Penha, implementada em vários estados brasileiros, constitui outro importante instrumento de política pública. Realizada pelas polícias militares e guardas municipais, a patrulha tem como objetivo monitorar o cumprimento das medidas protetivas e garantir a segurança das mulheres que as possuem. Em Foz do Iguaçu, a Patrulha Maria da Penha, vinculada à Guarda Municipal, desempenha papel fundamental no acompanhamento das mulheres em situação de maior vulnerabilidade (CONCEIÇÃO SEGUNDO, 2023).

O Programa Mulher Segura, implementado pelo governo do Paraná, focou ações de combate ao feminicídio e à violência doméstica em 20 cidades paranaenses a partir de 2023, obtendo uma redução de 18% nos casos de feminicídio nessas localidades. Em março de 2025, o programa foi ampliado para todos os municípios do estado, sinalizando o comprometimento estadual com o enfrentamento sistêmico da violência (PARANÁ, 2025). No âmbito da lei, a Lei Estadual do Paraná nº 19.972/2019 instituiu a Semana Agosto Lilás no calendário oficial do estado, criando

um espaço de conscientização anual sobre a violência contra as mulheres (ALEP, 2024).

Apesar dos avanços legislativos e institucionais, persistem desafios significativos na implementação dessas políticas. A falta de recursos humanos e financeiros adequados, a fragmentação dos serviços, a descontinuidade das políticas e as dificuldades de acesso em municípios do interior e em regiões de fronteira comprometem a efetividade do sistema de proteção (CONJUR, 2024). Samira Bueno, diretora-executiva do FBSP, destaca que não é possível fazer política pública para proteger a vida de mulheres sem recursos humanos e financeiros, alertando que o orçamento frequentemente não corresponde ao comprometimento político declarado (AGÊNCIA BRASIL, 2026).

Quadro 1 – Marco legal e institucional de proteção à mulher no Brasil e no Paraná (2003–2025)

Ano	Norma / Programa	Conteúdo principal
2003	Criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM)	Institucionalização das políticas de gênero no governo federal
2006	Lei nº 11.340 — Lei Maria da Penha	Mecanismos de prevenção e coibição da violência doméstica; medidas protetivas de urgência; tipificação de 5 formas de violência
2013	Programa "Mulher: Viver Sem Violência"	Criação das Casas da Mulher Brasileira (CMBs)
2015	Lei nº 13.104	Tipificação do feminicídio como crime hediondo no Código Penal
2019	Lei Estadual do Paraná nº 19.972	Instituição da Semana Agosto Lilás no calendário oficial do estado
2021	Lei nº 14.132	Tipificação do crime de perseguição (stalking)
2023	Lei nº 14.550	Ampliação das medidas protetivas de urgência para outros tipos de violência
2023	Criação do Ministério das Mulheres	Elevação da SPM ao status de ministério
2023	Programa Mulher Segura (Paraná)	Ações de combate ao feminicídio em 20 municípios paranaenses
2025	Lei nº 15.123	Aumento da punição para violência psicológica praticada por meio de tecnologia
2025	Lei nº 15.125	Monitoramento de agressores por tornozeleira eletrônica
2025	Lei nº 15.212	Denominação oficial da "Lei Maria da Penha"

Fonte: elaborado pela autora com base em BRASIL (2006, 2015, 2023, 2024); IBDFAM (2025); CÂMARA DOS DEPUTADOS (2025); ALEP (2024); PARANÁ (2025).

3.2 A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

A rede de atendimento à mulher em situação de violência é compreendida como um conjunto articulado de serviços, ações e programas que visam garantir a proteção, o acolhimento e a promoção dos direitos das mulheres vítimas de violência. Essa rede é constituída por diferentes setores — segurança pública, assistência social, saúde, educação, justiça — e deve atuar de forma integrada e intersetorial para responder de maneira adequada à complexidade e à multidimensionalidade do fenômeno da violência de gênero (BRASIL, 2011).

O documento orientador da rede, "Norma Técnica de Uniformização: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência" (BRASIL, 2006b), estabelece as diretrizes para a organização dos serviços especializados e define o papel de cada componente da rede. Segundo essa normativa, a rede deve ser composta por: serviços especializados (Centros de Referência, Casas-Abrigo, Delegacias Especializadas, Núcleos de Defensoria Pública, serviços de saúde especializados); serviços de apoio (CRAS, CREAS, hospitais, IML, programas habitacionais, programas de emprego e renda); e instâncias de articulação e monitoramento (Conselhos de Direitos, Comitês de Combate ao Tráfico de Pessoas, fóruns intersetoriais).

Os Centros de Referência de Atendimento à Mulher (CRAMs) constituem um dos equipamentos centrais da rede especializada. Criados como espaços de acolhimento, orientação e acompanhamento psicossocial e jurídico das mulheres em situação de violência, os CRAMs têm como função não apenas o atendimento individual, mas também a articulação com os demais serviços da rede, o monitoramento dos casos e o trabalho de prevenção na comunidade (BRASIL, 2006b). Segundo Mirales (2021), a qualidade do atendimento nos CRAMs é decisiva para que as mulheres consigam acessar seus direitos e encontrar os recursos necessários para romper o ciclo da violência.

As Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs) constituem a principal porta de entrada das mulheres para o sistema de justiça criminal. Criadas no

Brasil a partir de 1985, as DEAMs foram pioneiras no reconhecimento legal da especificidade da violência contra a mulher e no estabelecimento de um espaço especializado de atendimento policial. Atualmente, existem DEAMs em todos os estados brasileiros, mas sua distribuição é desigual — concentradas principalmente nas capitais e nas cidades de médio e grande porte —, o que limita o acesso das mulheres em municípios menores (FBSP, 2025).

As Casas-Abrigo representam outro componente fundamental da rede, destinadas ao acolhimento temporário de mulheres em situação de risco de morte, juntamente com seus filhos. Esses serviços, que funcionam em endereço sigiloso, visam garantir a segurança imediata das mulheres e criar as condições para a reconstrução de suas vidas. A insuficiência de Casas-Abrigo — seja pela ausência do equipamento, seja pela limitação de sua capacidade de atendimento frente à demanda real — constitui uma das principais lacunas da rede de atendimento em muitos municípios brasileiros, inclusive em municípios de médio porte que já dispõem do serviço, como é o caso de Foz do Iguaçu, conforme será detalhado no capítulo 4.

No campo da saúde, os serviços de atenção à saúde da mulher em situação de violência são regulamentados pela Norma Técnica do Ministério da Saúde sobre Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes (BRASIL, 2005). Esses serviços têm como responsabilidade não apenas o atendimento imediato das lesões físicas, mas também a atenção à saúde mental, o fornecimento de anticoncepção de emergência e a profilaxia para DSTs/HIV em casos de violência sexual, além do registro adequado das violências para fins de notificação epidemiológica e evidência legal.

A Defensoria Pública e o Ministério Público constituem também componentes fundamentais da rede, responsáveis pela garantia do acesso à justiça e pelo acompanhamento processual das situações de violência. A criação de Núcleos de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Grupos de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECOs) em vários estados tem ampliado a capacidade de resposta do sistema de justiça a situações de violência de gênero mais complexas,

como o tráfico de pessoas — particularmente relevante no contexto fronteiro de Foz do Iguaçu (BRASIL, 2013).

Um dos principais desafios para a efetividade da rede de atendimento é a articulação e a comunicação entre os diferentes serviços. Mirales (2021) aponta que a fragmentação dos serviços, a falta de protocolos compartilhados e a ausência de sistemas de informação integrados comprometem a capacidade da rede de oferecer um atendimento contínuo e adequado às mulheres. A rotatividade dos profissionais, a insuficiência de capacitação especializada e a não adoção de perspectivas de gênero e interseccionalidade no atendimento são outros fatores que comprometem a qualidade dos serviços.

Schraiber e D'Oliveira (2014) destacam que a revitimização — fenômeno em que a própria rede de atendimento reproduz práticas que culpabilizam a vítima, minimizam a violência ou a submetem a processos burocráticos degradantes — constitui um grave problema que precisa ser enfrentado por meio de formação continuada, supervisão profissional e mudanças institucionais. Para as autoras, o atendimento humanizado e não julgador é condição indispensável para que as mulheres possam confiar nos serviços e acessar seus direitos de forma plena.

O financiamento da rede de atendimento é também um elemento crítico. A descentralização das políticas para estados e municípios, prevista na legislação, nem sempre é acompanhada de recursos financeiros suficientes e de capacidade técnica para a gestão dos serviços. Em contextos de austeridade fiscal, como o que marcou o Brasil entre 2016 e 2022, os investimentos nas políticas de proteção às mulheres sofreram cortes significativos, comprometendo a manutenção e a expansão da rede (CONJUR, 2024). A retomada dos investimentos federais a partir de 2023, com a reativação do Programa Mulher: Viver Sem Violência e a ampliação das Casas da Mulher Brasileira, representou um passo importante para a recomposição da rede.

3.3 DADOS E ESTATÍSTICAS NACIONAIS (2020–2025)

O período de 2020 a 2025 foi marcado por uma trajetória de aumento persistente da violência contra a mulher no Brasil, com destaque para o crescimento

dos casos de feminicídio, que atingiram números recordes em 2024 e 2025. A análise dos dados oficiais permite identificar tendências, padrões e fatores que contribuem para a persistência e o agravamento do fenômeno, fornecendo subsídios fundamentais para a avaliação das políticas públicas de enfrentamento.

No início do período, o ano de 2020 foi marcado pela pandemia de COVID-19, que impôs restrições de circulação e isolamento social, criando condições para o aumento da violência no ambiente doméstico. Dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2021) indicaram que, nos primeiros meses da pandemia, houve um aumento de 9,7% nas ligações para o Ligue 180 em relação ao mesmo período de 2019. Em vários estados, registrou-se aumento expressivo nos pedidos de medidas protetivas de urgência, evidenciando que o confinamento amplificou as. É importante ressaltar, contudo, que não foi apenas o evento sanitário da pandemia, isoladamente, que provocou esse agravamento, mas o conjunto mais amplo de transformações sociais, econômicas e domésticas que se desenvolveram a partir dela. O fechamento de escolas e creches, por exemplo, sobrecarregou as mulheres com o trabalho de cuidado não remunerado, ao mesmo tempo em que a crise econômica gerada pela pandemia elevou os índices de desemprego e informalidade, aprofundando a dependência financeira de muitas mulheres em relação aos seus agressores. A permanência prolongada de todos os membros da família no mesmo espaço doméstico, associada à perda de renda e à instabilidade laboral, intensificou conflitos e comportamentos de controle já presentes em relações abusivas, ao passo que o isolamento social rompeu, ainda que temporariamente, as redes de apoio comunitário e familiar que muitas mulheres utilizavam como estratégia de proteção. Assim, o aumento da violência observado nesse período deve ser compreendido não como efeito direto e mecânico do vírus ou das medidas sanitárias, mas como resultado de um contexto social mais amplo — de precarização do trabalho, sobrecarga de cuidado e fragilização das redes de apoio — que a pandemia intensificou e tornou mais visível (FBSP, 2021).

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 (19ª edição), que consolida dados de 2024, foram registradas 1.492 vítimas de feminicídio no Brasil — o maior número desde a tipificação do crime, em 2015. Além disso, foram contabilizadas 3.870 tentativas de feminicídio, representando um aumento de 19% em relação a 2023. Esses dados revelam que, apesar dos avanços legislativos e institucionais, a violência letal contra as mulheres continua em trajetória de alta (FBSP, 2025).

O perfil das vítimas de feminicídio, conforme apontado pelo Anuário de 2025, evidência marcadores de vulnerabilidade interseccional: 64% eram mulheres negras; 71% tinham entre 18 e 44 anos; 8 em cada 10 foram assassinadas por companheiro ou ex-companheiro; 64% foram mortas na própria residência; e 97% dos assassinos eram homens (FBSP, 2025). Esses dados confirmam o caráter doméstico e íntimo da maioria dos feminicídios, reforçando a relevância da análise do ciclo da violência e da naturalização das práticas abusivas no contexto familiar.

A evolução dos casos de feminicídio no Brasil no período de 2020 a 2025 pode ser observada na Tabela 1 a seguir, que sistematiza os dados ano a ano. Conforme indicado na tabela, houve um crescimento consistente ao longo do período, com o número de casos passando de 1.347 em 2021 para 1.568 em 2025, representando um aumento acumulado de 16,4% no quinquênio.

Tabela 1 – Evolução do número de vítimas de feminicídio no Brasil (2015–2025)

Ano	Vítimas de feminicídio	Taxa (por 100 mil mulheres)
2015	449	—
2016	929	—
2017	1.075	—
2018	1.229	—
2019	1.330	—
2020	1.354	—
2021	1.347	1,25
2022	1.455	1,35
2023	1.475	1,36
2024	1.492	1,37
2025	1.568	1,43

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Retrato dos feminicídios no Brasil. São Paulo: FBSP, 2026.

Em 2025, o Brasil atingiu o maior número de feminicídios desde a tipificação do crime: 1.568 mulheres assassinadas por razões de gênero, um aumento de 4,7%

em relação ao ano anterior. O levantamento do Fórum Brasileiro de Segurança Pública evidencia que 8 em cada 10 casos de feminicídio no país são cometidos por parceiros ou ex-companheiros, reafirmando que o maior risco para as mulheres ainda está dentro de casa (SENADO FEDERAL, 2026). Desde março de 2015, quando o crime foi incluído no Código Penal, ao menos 13.703 mulheres foram mortas pela condição de ser mulher no Brasil (SENADO FEDERAL, 2026).

Além dos feminicídios, outros indicadores de violência contra a mulher evidenciam a gravidade do quadro. A pesquisa "Visível e Invisível: a Vitimização de Mulheres no Brasil" (FBSP; DATAFOLHA, 2024, 5ª edição) revelou que 37,5% das mulheres brasileiras sofreram pelo menos um tipo de violência por parceiro íntimo entre fevereiro de 2024 e fevereiro de 2025, correspondendo a cerca de 27,6 milhões de mulheres. Em 2023, ao menos oito brasileiras foram vítimas de violência doméstica a cada 24 horas, segundo a Rede Observatórios de Segurança (CONJUR, 2024). Em 2024, foram concedidas 555.001 medidas protetivas de urgência, com crescimento de 7% em relação ao ano anterior, mas 101.656 foram descumpridas pelos agressores (FBSP, 2025).

A pandemia de COVID-19 exerceu influência significativa sobre os dados de violência no período inicial do recorte temporal estudado. O isolamento social e a crise econômica, que levaram ao aumento do desemprego e ao agravamento das desigualdades, criaram condições propícias para o acirramento dos conflitos domésticos e para o aumento da violência. Paralelamente, o fechamento de equipamentos sociais e de saúde, as dificuldades de acesso às delegacias e a redução do apoio das redes comunitárias limitaram as possibilidades de denúncia e proteção (FBSP, 2021). Esses fatores contribuem para explicar tanto o aumento da violência observado em 2020 quanto a subnotificação que provavelmente caracterizou esse período.

A violência digital emerge também como uma dimensão relevante no período analisado. O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2025 destaca que houve migração de crimes para o ambiente digital, com crescimento dos casos de violência psicológica e perseguição mediados por tecnologia. A Lei nº 15.123/2025, que aumentou a punição para violência psicológica utilizando tecnologia, é uma resposta

a esse cenário emergente, mas ainda insuficiente diante da magnitude do problema (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2025; FBSP, 2025).

A análise dos dados nacionais evidencia, portanto, a persistência e o agravamento da violência contra a mulher no Brasil no período de 2020 a 2025, desafiando a efetividade das políticas públicas existentes e demandando respostas mais robustas, integradas e sustentadas. Os dados também revelam que a violência não afeta as mulheres de forma homogênea: mulheres negras, jovens, de baixa renda e residentes em regiões com redes de proteção mais frágeis são desproporcionalmente afetadas, evidenciando a necessidade de políticas interseccionais que considerem as múltiplas dimensões dessa desigualdade.

3.4 A VIOÊNCIA CONTRA A MULHER NO PARANÁ (2020–2024)

O estado do Paraná acompanha as tendências nacionais, apresentando indicadores preocupantes ao longo do período analisado. A análise dos dados estaduais permite identificar padrões específicos e contextuais que caracterizam a violência contra a mulher no Paraná, bem como avaliar a efetividade das políticas públicas implementadas pelo governo estadual no enfrentamento do fenômeno.

Segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2024 (18ª edição), o número de feminicídios no Paraná subiu 5% de 2022 para 2023, com 81 crimes registrados nesse último ano (FBSP, 2024). Esse dado posicionou o Paraná em 3º lugar no ranking nacional de feminicídios em termos absolutos, e em 11ª posição quando considerada a taxa por 100 mil mulheres, evidenciando que o problema é grave tanto em magnitude quanto em incidência (ALEP, 2024). Em 2024, o estado registrou 109 feminicídios — a maior marca de sua série histórica, segundo dados do FBSP (2025) — com taxa de 1,8 por 100 mil mulheres.

O Laboratório de Estudos de Feminicídios da Universidade Estadual de Londrina (LESFEM/UEL, 2023) identificou que, no primeiro semestre de 2023, 62 mulheres foram vítimas de feminicídio no Paraná. As vítimas eram majoritariamente mulheres entre 25 e 36 anos, e 56,4% dos crimes ocorreram em residências, sendo a

maioria na casa da própria vítima — dado que confirma o caráter doméstico do feminicídio no estado. A prevalência dos casos na residência é ainda maior entre as mulheres negras (56,6%) do que entre as brancas (45%), evidenciando a intersecção entre raça e vulnerabilidade à violência letal (LESFEM, 2023).

Entre janeiro e maio de 2024, foram registrados mais de 90 mil boletins de ocorrência de violência contra a mulher no Paraná, e mais de 30 mil registros de violência doméstica (ALEP, 2024). Em Curitiba, os números de violência doméstica chegaram a 3.800 no mesmo período. Esses dados evidenciam a magnitude da violência não letal, que, embora menos visível do que os feminicídios, afeta um número muito maior de mulheres e frequentemente representa a etapa anterior ao agravamento para a violência letal.

A referência à Tabela 2 a seguir, que sistematiza a evolução dos feminicídios no Paraná no período de 2021 a 2025, permite visualizar a trajetória do indicador e identificar os anos de maior incidência. Observa-se que, após o salto expressivo de 2024 (109 casos), o número de feminicídios apresentou redução em 2025 (87 casos), o que pode ser associado, em parte, à ampliação do Programa Mulher Segura a todos os municípios do estado (PARANÁ, 2025). Contudo, mesmo com a redução, os números permanecem significativamente elevados, reforçando a necessidade de manutenção e aprofundamento das políticas de proteção.

Tabela 2 – Evolução do número de feminicídios no Paraná (2021–2025)

Ano	Feminicídios consumados	Taxa (por 100 mil mulheres)
2021	75	1,3
2022	77	1,3
2023	81	1,3
2024	109	1,8
2025	87	1,4

Fonte: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Retrato dos feminicídios no Brasil. São Paulo: FBSP, 2026.

Um dado particularmente alarmante é que, em 2024, 9 mulheres foram assassinadas no Paraná mesmo tendo Medida Protetiva de Urgência (MPU) vigente, correspondendo a 8,3% dos feminicídios do estado (FBSP, 2025). Esse dado evidencia as limitações do sistema de monitoramento e cumprimento das medidas protetivas, bem como a necessidade de investimentos em tecnologia, recursos

humanos e integração entre os serviços de segurança e assistência para garantir a efetividade dos mecanismos de proteção.

Quadro 2 – Vítimas de feminicídio e Medidas Protetivas de Urgência (MPU) vigentes, Brasil e Paraná

	Mulheres com MPU que foram vítimas de feminicídio	Total de vítimas de feminicídio	% com MPU vigente
Brasil (2021–2025)	148	1.127	13,1%
Paraná (2024)	9	109	8,3%

Fonte: elaborado pela autora com base em FBSP (2026), Retrato dos feminicídios no Brasil.

Nota: o percentual de 13,1% (Brasil) e de 8,3% (Paraná) representa a proporção de vítimas de feminicídio que possuíam Medida Protetiva de Urgência vigente no momento do crime, em relação ao total de vítimas do respectivo recorte. O dado nacional revela que 86,9% das vítimas de feminicídio não possuíam MPU no momento da morte — evidenciando que a ausência de acionamento formal do sistema de justiça é mais determinante para a letalidade do que o eventual descumprimento de uma medida já concedida. Cabe destacar, ainda, que a proporção de vítimas com MPU vigente no Paraná (8,3%) é inferior à média nacional (13,1%), o que pode indicar tanto menor acesso das mulheres paranaenses ao sistema de medidas protetivas quanto maior letalidade entre os casos que não chegaram a ser formalmente amparados por proteção judicial. Isso reforça o argumento, já desenvolvido neste trabalho, de que a naturalização da violência opera como barreira anterior à própria possibilidade de proteção institucional.

O Programa Mulher Segura, implementado pelo governo do Paraná, representou uma resposta importante a esse cenário. Atuando em 20 municípios entre 2023 e 2024, o programa obteve redução de 18% nos casos de feminicídio nas localidades atendidas (PARANÁ, 2025). A ampliação para todos os municípios em março de 2025 sinaliza o reconhecimento da necessidade de capilaridade territorial das políticas de proteção, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, onde as redes de atendimento são frequentemente mais frágeis.

A pesquisa do DataSenado (2023) identificou que uma parcela significativa das mulheres paranaenses que sofreram violência não realizou a denúncia, evidenciando padrões relacionados ao medo, à vergonha, ao desconhecimento dos mecanismos de proteção disponíveis e à naturalização da violência. Esses dados reforçam a dimensão cultural do fenômeno e a necessidade de políticas de conscientização e educação que complementem as intervenções de segurança pública e assistência social.

Os dados estaduais confirmam, portanto, que a violência contra a mulher no Paraná é um problema estrutural e de grande magnitude, que requer respostas

articuladas em múltiplas frentes — legislativa, institucional, cultural e econômica. A análise do contexto paranaense fornece o pano de fundo para a compreensão da realidade específica de Foz do Iguaçu, que será aprofundada no capítulo seguinte.

4 VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM FOZ DO IGUAÇU (2020–2025)

4.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E CONTEXTO FRONTEIRIÇO

Foz do Iguaçu é um município brasileiro situado no extremo oeste do estado do Paraná, na região denominada Tríplice Fronteira, formada pela confluência dos rios Iguaçu e Paraná, onde os territórios do Brasil, da Argentina e do Paraguai se encontram. Essa posição geográfica única confere ao município uma identidade sociocultural singular, marcada pela diversidade étnica e linguística, pela intensa circulação de pessoas entre os três países e pela dinâmica econômica e social própria das cidades de fronteira (MATOS, 2010).

Segundo o Censo Demográfico de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Foz do Iguaçu conta com 285.415 habitantes, sendo a sétima cidade mais populosa do Paraná (IBGE, 2022). Com projeções do IBGE indicando 295.500 habitantes em 2024, o município apresenta crescimento demográfico consistente, reflexo de sua posição como polo regional de serviços, turismo e comércio (IBGE, 2024; H2FOZ, 2024). A densidade demográfica é de 468,51 habitantes por quilômetro quadrado, e o Produto Interno Bruto (PIB) per capita foi de R\$ 59.468,67 em 2023 (IBGE, 2025).

A condição fronteiriça de Foz do Iguaçu exerce influência direta sobre a dinâmica social do município, incluindo sobre os padrões de violência de gênero. A proximidade com Ciudad del Este (Paraguai) e Puerto Iguazú (Argentina) cria uma realidade de intenso trânsito de pessoas, mercadorias e capitais, que pode tanto ampliar as vulnerabilidades das mulheres — associadas ao tráfico de pessoas, à prostituição forçada e à precariedade das redes de proteção em regiões de fronteira — quanto oferecer recursos e possibilidades não disponíveis em outros contextos (MATOS, 2010; IPARDES, 2024).

A diversidade sociocultural de Foz do Iguaçu é notável: o município abriga representantes de mais de 80 nacionalidades diferentes, com destaque para comunidades paraguaia, argentina, libanesa, chinesa e de outros países sul-americanos e asiáticos. Essa diversidade cria contextos culturais específicos em relação ao gênero, aos papéis femininos e às normas que regulam as relações entre homens e mulheres, que podem tanto ampliar quanto restringir o reconhecimento e o enfrentamento da violência doméstica. As barreiras linguísticas e culturais representam um desafio adicional para o acesso das mulheres estrangeiras residentes no município aos serviços da rede de atendimento (CONCEIÇÃO SEGUNDO, 2023).

Do ponto de vista econômico, Foz do Iguaçu tem sua economia baseada principalmente no turismo — atraído pelas Cataratas do Iguaçu, uma das maiores quedas d'água do mundo — e pelo comércio fronteiriço. A Itaipu Binacional, usina hidrelétrica considerada uma das maiores do mundo em geração de energia, também constitui importante polo econômico e empregador no município. O turismo gera movimentação significativa de recursos e trabalhadores, mas também está associado a dinâmicas específicas de vulnerabilidade, como a exploração sexual comercial (IPARDES, 2024).

A desigualdade econômica é também um fator relevante na análise da violência de gênero em Foz do Iguaçu. O percentual de receitas externas do município chegou a 45,47% em 2024, o que revela elevada dependência de transferências externas, indicando vulnerabilidade fiscal (IBGE, 2025). Embora o PIB per capita seja relativamente elevado para o interior do Paraná, essa riqueza é distribuída de forma desigual, e há bolsões de pobreza em bairros periféricos que concentram populações mais vulneráveis, incluindo mulheres em situação de violência com menor acesso à rede de proteção.

O contexto de fronteira cria também desafios específicos para a gestão da segurança pública e para a articulação dos serviços de proteção. A circulação de pessoas entre os três países facilita a fuga de agressores após a prática de crimes, compromete a efetividade das medidas protetivas e dificulta a investigação e o julgamento dos casos. A falta de acordos efetivos de cooperação policial e judicial

entre Brasil, Argentina e Paraguai para o enfrentamento da violência doméstica representa uma lacuna institucional importante nesse contexto (MATOS, 2010).

Compreender a especificidade do contexto de Foz do Iguaçu é, portanto, condição indispensável para a análise adequada dos dados de violência contra a mulher no município. A tríplice fronteira não é apenas um elemento geográfico, mas uma dimensão constitutiva da realidade social, econômica e cultural da cidade, que molda as dinâmicas de vulnerabilidade e as possibilidades de proteção das mulheres que vivem nesse território.

4.2 A REDE DE ATENDIMENTO À MULHER EM FOZ DO IGUAÇU

A rede de atendimento à mulher em situação de violência em Foz do Iguaçu tem se estruturado desde 2009, quando foi implantado o Centro de Referência em Atendimento à Mulher (CRAM). Fruto da mobilização do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e de diferentes atores sociais, o CRAM consolidou-se como equipamento central da rede local, responsável pelo acolhimento, orientação psicossocial e articulação dos serviços voltados às mulheres em situação de violência (HICKMANN, 2019).

O CRAM de Foz do Iguaçu, denominado CRAM Rejane Marisa Dal Bó em homenagem a uma ativista local, localiza-se na Avenida Paraná e é vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social. O equipamento realiza atendimento psicossocial individual e em grupo, orientação jurídica, encaminhamentos para outros serviços da rede e acompanhamento continuado das mulheres atendidas. Em 2021, o CRAM realizou mais de 2.000 atendimentos, sendo que 561 casos envolviam agressões praticadas por ex-companheiros e 390 por companheiros ou maridos — dados que confirmam o caráter predominantemente doméstico e íntimo da violência atendida (PORTAL DA CIDADE FOZ, 2021). Em 2023, o equipamento reportou ampliação de sua capacidade de atendimento para dar conta da demanda crescente (H2FOZ, 2023).

A Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) de Foz do Iguaçu constitui a principal porta de entrada das mulheres para o sistema de justiça criminal

no município. Responsável por mais de 60% das ocorrências policiais do município — superando crimes como roubo, furto, homicídio e contrabando — a DEAM desempenha papel central no registro das violências e na instauração de procedimentos legais de proteção (H2FOZ, 2025). A Itaipu Binacional firmou um aditivo ao convênio com a Associação dos Funcionários e Amigos da Polícia Civil para a ampliação e modernização do prédio que abrigará a Delegacia da Mulher e o Instituto de Identificação de Foz do Iguaçu, com investimento de R\$ 3,5 milhões (ITAIPU, 2023).

A Patrulha Maria da Penha, implementada pela Guarda Municipal de Foz do Iguaçu, constitui um dos instrumentos mais relevantes da rede local de proteção. Responsável pelo monitoramento do cumprimento das medidas protetivas de urgência e pelo acompanhamento das mulheres em maior risco, a Patrulha tem registrado crescimento expressivo em sua demanda. Segundo o Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Foz do Iguaçu, o número de pedidos de medidas protetivas cresceu significativamente nos últimos anos: em 2018, não chegava a mil; em 2021, atingiu 1.306 solicitações; em 2022, totalizou 1.331 (H2FOZ, 2023). Esse crescimento reflete tanto o aumento real da violência quanto o maior empoderamento das mulheres para buscar proteção legal.

O Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Foz do Iguaçu é o órgão do sistema de justiça especializado no julgamento dos casos de violência contra a mulher no município. Seu funcionamento é condição essencial para a responsabilização dos agressores e para a efetividade das medidas protetivas. A existência de uma vara especializada em Foz do Iguaçu representa um avanço importante em relação a municípios menores que não dispõem desse serviço, embora a sobrecarga de processos e a insuficiência de recursos comprometam a celeridade do atendimento às demandas.

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constituem também componentes fundamentais da rede de proteção em Foz do Iguaçu, atuando no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade e na proteção de indivíduos em situação de violência. O CRAS atua na proteção social básica, com

foco na prevenção e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. O CREAS, por sua vez, atua na proteção social especial de média complexidade, acompanhando famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, incluindo violência doméstica (BRASIL, 2009).

Um avanço significativo para a rede de atendimento de Foz do Iguaçu é a construção da Casa da Mulher Brasileira, anunciada em julho de 2023 e com licitação lançada em dezembro de 2024. Fruto de parceria entre o Ministério das Mulheres, a Itaipu Binacional, o Itaipu Parquetec e a Prefeitura Municipal, a CMB de Foz do Iguaçu contará com investimento de R\$ 11 milhões e será a primeira unidade do programa em uma região de fronteira e a primeira no interior do Paraná (MINISTÉRIO DAS MULHERES, 2024; ITAIPU PARQUETEC, 2025). Com previsão de entrega até 2026, a CMB concentrará em um único espaço os serviços de acolhimento e triagem, apoio psicossocial, delegacia, juizado, ministério público, defensoria pública e promoção de autonomia econômica.

O sistema de saúde municipal também integra a rede de atendimento, por meio de serviços de saúde básica — Unidades Básicas de Saúde (UBS) — e de referência — Hospital Municipal Padre Germano Lauck — que têm responsabilidade no atendimento e na notificação dos casos de violência contra a mulher. A articulação entre saúde e assistência social é fundamental para garantir um atendimento integral às vítimas, mas ainda enfrenta desafios relacionados à formação dos profissionais de saúde para o reconhecimento e o manejo adequado das situações de violência (HICKMANN, 2019).

Apesar dos avanços, a rede de atendimento de Foz do Iguaçu enfrenta desafios significativos. A pesquisa de Hickmann (2019) descreve a articulação do CRAM Rejane Marisa Dal Bó com os principais equipamentos da rede local — Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), Hospital Municipal, Hospital Ministro Costa Cavalcanti, Patrulha Maria da Penha, Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Casa Abrigo — evidenciando, já naquele período, a necessidade de maior articulação intersetorial entre esses serviços. A rede de atendimento de Foz do Iguaçu conta ainda com a Casa Abrigo

para Mulheres em Situação de Violência Extrema e Risco de Morte, equipamento vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social que oferece acolhimento institucional sigiloso a mulheres sob risco iminente, podendo acolher também seus filhos menores de idade. Com capacidade formal para 20 pessoas, o equipamento frequentemente ultrapassa esse limite em razão do alto grau de risco das mulheres encaminhadas, o que evidencia tanto a relevância do serviço quanto a necessidade de ampliação de sua estrutura física e de seus recursos (informação verbal obtida pela autora durante estágio supervisionado realizado no referido equipamento, no ano de 2024).

A construção da Casa da Mulher Brasileira representa, nesse contexto, uma oportunidade histórica para a qualificação e integração da rede de atendimento em Foz do Iguaçu. Ao concentrar diferentes serviços em um único espaço, a CMB poderá reduzir a fragmentação e melhorar a experiência das mulheres que buscam proteção, tornando o acesso à rede mais simples, humanizado e eficaz. A previsão de inauguração em 2026 é aguardada com expectativa pela rede de proteção e pelas organizações da sociedade civil que atuam no enfrentamento da violência de gênero no município (ITAIPU PARQUETEC, 2025).

4.3 DADOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM FOZ DO IGUAÇU (2020–2025)

A análise dos dados de violência contra a mulher em Foz do Iguaçu no período de 2020 a 2025 revela uma trajetória preocupante, marcada pelo crescimento consistente das ocorrências e pelo agravamento de indicadores específicos, em especial os feminicídios. A leitura desses dados deve ser feita considerando tanto os fatores contextuais específicos do município — fronteira, diversidade sociocultural, condições econômicas — quanto às limitações metodológicas inerentes à coleta de dados sobre violência doméstica, especialmente a subnotificação.

Em 2020, o município de Foz do Iguaçu registrou um aumento de aproximadamente 30% nas ocorrências de violência com vítima mulher no primeiro semestre, com 3.032 registros, sendo 1.018 casos de violência doméstica (H2FOZ,

2020). Esse aumento foi, em parte, associado ao contexto da pandemia de COVID-19, que intensificou as situações de risco no ambiente doméstico ao mesmo tempo em que dificultava o acesso a serviços de proteção. Paradoxalmente, especialistas apontam que a pandemia pode ter contribuído para a redução das denúncias em parte do período, na medida em que o isolamento dificultava o contato das vítimas com serviços e redes de apoio.

Em 2021, o CRAM de Foz do Iguaçu realizou mais de 1.600 atendimentos, com destaque para os casos envolvendo agressão por ex-companheiros (561 casos) e por companheiros ou maridos (390 casos). Esses dados, sistematizados na pesquisa de Contribuciones a las Ciencias Sociales (2025) sobre o CRAM no período 2018–2021, evidenciam que o agressor típico é do sexo masculino e mantinha ou manteve uma relação íntima com a vítima — padrão que confirma a literatura sobre violência doméstica e feminicídio. O estudo também identificou aumento nas denúncias por violência patrimonial e moral, indicando maior reconhecimento pela população dessas formas de violência frequentemente invisibilizadas.

O ano de 2022 foi marcado por dinâmicas distintas em diferentes indicadores. Por um lado, houve redução de 19,11% nos registros de lesão corporal contra mulheres — de 790 denúncias em 2021 para 639 em 2022 —, o que pode refletir tanto uma redução real na violência física quanto o efeito residual da pandemia sobre as denúncias. Por outro lado, houve um aumento expressivo de 145% nas denúncias por perseguição, ameaça e violência psicológica, que passaram de 51 registros em 2021 para 125 em 2022. Essa variação pode indicar tanto maior reconhecimento dessas formas de violência pelas vítimas quanto maior efetividade dos mecanismos de denúncia (H2FOZ, 2023).

O ano de 2023 representou um ponto de inflexão negativo para os indicadores de violência em Foz do Iguaçu, especialmente em relação ao feminicídio. Foram registrados 6.887 casos em que mulheres eram vítimas de crimes no município, um crescimento de 5% em relação ao ano anterior — correspondendo a uma média de 19 ocorrências diárias. A violência doméstica contra mulheres cresceu 6,5%, passando de 2.037 agressões em 2022 para 2.173 no mesmo período. No entanto, o dado mais alarmante foi o de feminicídio: foram 14 ataques feminicidas, com 7

consumados — o total corresponde à soma dos três anos anteriores (dois casos em 2020 e 2021, e três em 2022). Houve casos de particular crueldade: uma vítima foi carbonizada e outra, esquartejada para ocultação do corpo (H2FOZ, 2024; SESP-PR, 2023).

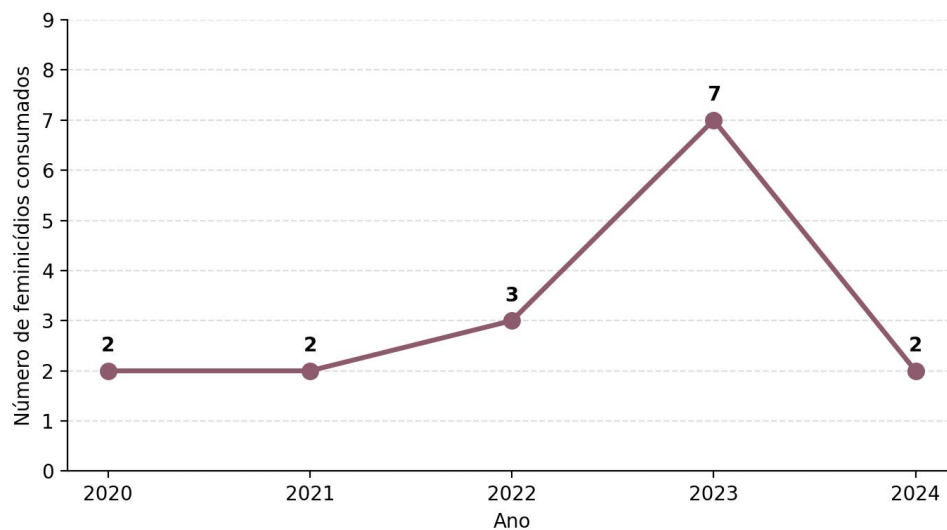
A evolução dos principais indicadores de violência contra a mulher em Foz do Iguaçu no período analisado pode ser consultada na Tabela 3 e no Gráfico 1 a seguir, que sistematizam as ocorrências de violência doméstica, pedidos de medidas protetivas e casos de feminicídio entre 2020 e 2025. A visualização desses dados permite identificar tendências e pontos de inflexão que serão analisados ao longo desta seção.

Tabela 3 – Indicadores de violência contra a mulher em Foz do Iguaçu (2020–2024)

Indicador	2020	2021	2022	2023	2024
Ocorrências com vítima mulher	3.032 (1º sem.)	n.d.	n.d.	6.887 (ano)	n.d.
Casos de violência doméstica	1.018	n.d.	2.037	2.173	n.d.
Denúncias de lesão corporal	n.d.	790	639	n.d.	n.d.
Denúncias de perseguição/ameaça/viol. psicológica	n.d.	51	125	n.d.	n.d.
Feminicídios consumados	2	2	3	7	2
Homicídios totais (mulheres e homens)	n.d.	n.d.	n.d.	n.d.	60

Fonte: elaborado pela autora com base em H2FOZ (2020, 2023, 2024, 2025); SESP-PR (2023); LESFEM (2025).
Nota: "n.d." indica dado não disponibilizado nas fontes consultadas para o indicador e ano correspondentes, refletindo a fragmentação da coleta de dados sobre violência doméstica no município.

Gráfico 1 – Evolução dos feminicídios consumados em Foz do Iguaçu (2020–2024)



Fonte: elaborado pela autora com base na Tabela 3, a partir de H2FOZ (2020, 2023, 2024, 2025); SESP-PR (2023); LESFEM (2025).

Cabe destacar que diferentes metodologias de monitoramento produzem números distintos para o mesmo fenômeno: enquanto os registros oficiais da SESP-PR/SINESP apontam 81 feminicídios consumados no Paraná em 2023, o Monitor de Feminicídios no Brasil (LESFEM/UEL), que rastreia casos noticiados pela imprensa, identificou 128 ocorrências consumadas no mesmo ano e estado. Essa divergência metodológica reforça o argumento da subnotificação institucional discutido neste trabalho, evidenciando que mesmo fontes especializadas enfrentam dificuldades para captar a totalidade do fenômeno.

Em 2024, o número de homicídios em Foz do Iguaçu registrou queda, com 60 homicídios e dois feminicídios consumados — redução em relação ao pico de 2023 (LESFEM; H2FOZ, 2025). Contudo, a redução dos feminicídios consumados em 2024 (dois casos) em relação a 2023 (sete casos) não deve ser interpretada como uma melhoria estrutural, mas sim como uma flutuação dos dados que exige monitoramento continuado. Segundo a Delegacia de Homicídios de Foz do Iguaçu, a taxa de elucidação de casos chegou a 70%, considerada uma das mais altas do estado, atribuída à cooperação entre as forças de segurança pública e à eficiência investigativa (H2FOZ, 2025).

O Diagnóstico Socioterritorial da Política de Assistência Social de Foz do Iguaçu, em sua 3ª edição (CABANHA, 2025), com base em dados da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (2025) e do Registro Mensal de

Atendimento (RMA), permite traçar um perfil detalhado das mulheres atendidas pelo CRAM Rejane Marisa Dal Bó ao longo de 2024, complementando os dados quantitativos já apresentados.

Em relação ao perfil etário, observa-se concentração expressiva entre 39 e 45 anos (108 atendimentos), seguida pelas faixas de 25 a 31 anos (94 casos) e 32 a 38 anos (91 casos) — juntas, essas três faixas correspondem a quase 60% dos atendimentos do ano. A presença de mulheres jovens entre 18 e 24 anos (55 casos) evidencia que a violência atinge também relacionamentos recentes, enquanto os registros decrescem progressivamente após os 45 anos (58 casos entre 46-52 anos; 27 entre 53-59 anos; 27 com 60 anos ou mais).

No perfil socioeconômico, mulheres sem renda própria predominaram em dois dos quatro trimestres de 2024 (49 e 31 casos, respectivamente), o que reforça o argumento — já discutido neste trabalho a partir de Mirales (2021) — de que a dependência econômica em relação ao agressor constitui um dos principais fatores que dificultam a ruptura do ciclo da violência.

Quanto à escolaridade, mulheres sem nenhuma formação educacional foram as mais atendidas em dois trimestres (38 e 20 casos), enquanto mulheres com ensino médio completo ou incompleto predominaram nos demais (15 e 14 casos). Chama atenção o aumento de mulheres com ensino superior buscando atendimento no último trimestre do ano (10 casos), o que confirma que a naturalização da violência atravessa todos os níveis de escolaridade, ainda que de forma desigual.

Em relação ao perfil étnico-racial, mulheres brancas representaram a maioria das atendidas em todos os trimestres (com pico de 37 casos no quarto trimestre), seguidas por mulheres pardas (pico de 15 casos no terceiro trimestre) e mulheres pretas, que apresentaram aumento progressivo ao longo do ano (de 2 para 7 casos entre o primeiro e o quarto trimestre).

No que se refere aos encaminhamentos realizados pelo CRAM em articulação com a rede socioassistencial em 2024, destacam-se: Defensoria Pública ou serviço de atendimento jurídico (42 encaminhamentos); CRAS (23); Delegacia da Mulher (14);

Unidade de Saúde (14); Centro de Atenção Psicossocial (13); CREAS (10); Casa Abrigo das Mulheres (5); e outros órgãos (19). A centralidade dos encaminhamentos jurídicos e ao CRAS evidencia, por um lado, a busca por reparação formal e, por outro, a necessidade de suporte socioassistencial mais amplo, frequentemente associado à vulnerabilidade econômica já mencionada.

O perfil das vítimas de violência doméstica atendidas pelo CRAM no período 2018–2021 (CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES, 2025) revela que o padrão do agressor é masculino e parceiro/ex-parceiro. As pesquisas realizadas no município confirmam os achados nacionais sobre o perfil das vítimas de feminicídio: mulheres jovens, em relacionamentos íntimos com os agressores, assassinadas predominantemente dentro de suas próprias residências. Esses dados reforçam a relevância da análise do ciclo da violência e da naturalização das práticas abusivas no contexto familiar, abordados no capítulo anterior.

A subnotificação constitui um elemento fundamental a ser considerado na análise dos dados. Os dados oficiais provavelmente subestimam significativamente a realidade da violência em Foz do Iguaçu, especialmente das formas não físicas — psicológica, patrimonial e moral —, que raramente chegam ao conhecimento das autoridades. As barreiras para a denúncia são múltiplas: medo de represálias, dependência econômica do agressor, vergonha, desconhecimento dos direitos e dos serviços disponíveis, desconfiança nas instituições e, fundamentalmente, a naturalização da violência, que impede o reconhecimento das práticas abusivas como violações de direito (H2FOZ, 2023; CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES, 2025).

A Tabela 4 e o Gráfico 2 a seguir apresentam a evolução dos pedidos de medidas protetivas de urgência no Juizado de Violência Doméstica de Foz do Iguaçu entre 2018 e 2022, evidenciando o crescimento consistente dessa demanda ao longo do período. O crescimento dos pedidos de medidas protetivas — de menos de mil em 2018 para 1.331 em 2022 — pode ser interpretado como indicador tanto do aumento da violência quanto do maior empoderamento das mulheres para buscar

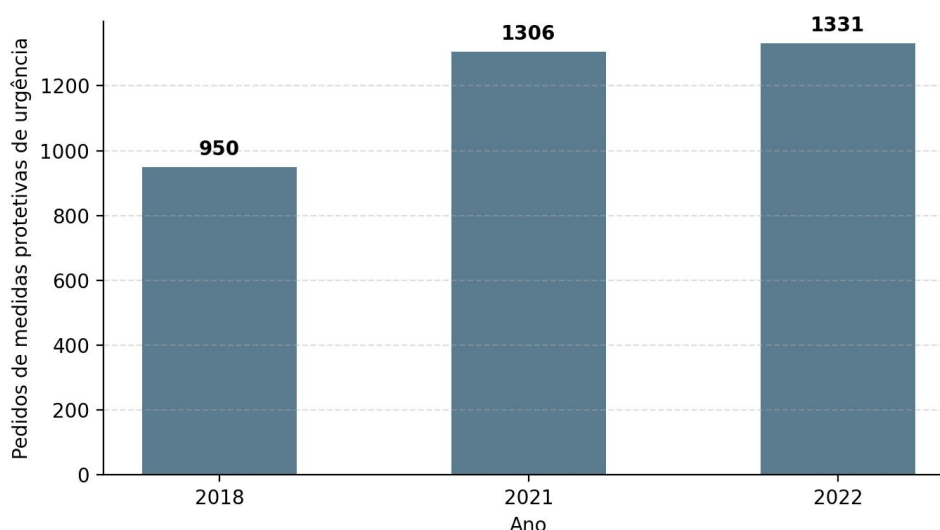
proteção legal, reflexo da ampliação das políticas de conscientização e do fortalecimento da rede de atendimento.

Tabela 4 – Pedidos de medidas protetivas de urgência no Juizado de Violência Doméstica de Foz do Iguaçu (2018–2022)

Ano	Pedidos de medidas protetivas de urgência
2018	menos de 1.000
2021	1.306
2022	1.331

Fonte: elaborado pela autora com base em H2FOZ (2023), dados do Juizado de Violência Doméstica e Familiar de Foz do Iguaçu.

Gráfico 2 – Evolução dos pedidos de medidas protetivas de urgência em Foz do Iguaçu (2018–2022)



Fonte: elaborado pela autora com base na Tabela 4, a partir de H2FOZ (2023). Nota: o valor de 2018 foi aproximado para fins de visualização gráfica, conforme indicação textual da fonte original ("menos de mil").

4.4 FATORES AGRAVANTES: FRONTEIRA, SUBNOTIFICAÇÃO E DESIGUALDADE

A análise da violência contra a mulher em Foz do Iguaçu exige a consideração de fatores específicos que agravam o fenômeno nesse contexto particular. A condição fronteiriça, a elevada subnotificação e as desigualdades socioeconômicas constituem dimensões estruturais que influenciam tanto a incidência da violência quanto às possibilidades de proteção e enfrentamento.

A condição de tríplice fronteira cria dinâmicas específicas de vulnerabilidade. A circulação intensa de pessoas entre os três países facilita o tráfico de mulheres para fins de exploração sexual, prática que está associada a graves formas de violência

de gênero. A precariedade das redes de proteção nas regiões de fronteira, a insuficiência de acordos de cooperação policial e judicial transnacional e a dificuldade de acesso das mulheres estrangeiras aos serviços da rede local são fatores que ampliam a vulnerabilidade das mulheres nesse contexto (MATOS, 2010; CONCEIÇÃO SEGUNDO, 2023).

A diversidade cultural de Foz do Iguaçu também cria desafios específicos para o enfrentamento da violência. Mulheres provenientes de diferentes culturas podem ter concepções distintas sobre os papéis de gênero, sobre o que constitui violência e sobre as possibilidades de denúncia. As barreiras linguísticas podem impedir que mulheres estrangeiras acessem os serviços da rede de atendimento, mesmo em situações de grave vulnerabilidade. A formação dos profissionais da rede para o atendimento culturalmente sensível é, portanto, uma necessidade específica e urgente do contexto de Foz do Iguaçu (MATOS, 2010).

Sob a perspectiva da interseccionalidade (CRENSHAW, 1991; COLLINS, 2000), apresentada no capítulo 2 deste trabalho, a leitura da violência contra a mulher em Foz do Iguaçu não pode prescindir da consideração conjunta entre gênero, raça, classe e nacionalidade. Mulheres migrantes — sobretudo paraguaias e de outras nacionalidades latino-americanas —, mulheres negras e mulheres em situação de pobreza acumulam, simultaneamente, dificuldades de acesso à rede de atendimento, barreiras linguísticas e culturais, maior dependência econômica e menor confiança nas instituições brasileiras. Esses fatores não se somam de forma simples, mas se retroalimentam e se potencializam mutuamente, tornando a vulnerabilidade à violência mais aguda para esses grupos do que para o conjunto das mulheres do município. Uma mulher migrante, negra e em situação de pobreza, por exemplo, enfrenta barreiras institucionais e simbólicas qualitativamente distintas das enfrentadas por uma mulher brasileira, branca e com renda própria — ainda que ambas estejam submetidas ao mesmo sistema patriarcal descrito no capítulo 2. Essa leitura interseccional permite compreender por que a naturalização da violência não opera de modo homogêneo em Foz do Iguaçu, afetando de forma mais intensa as mulheres situadas nos cruzamentos de múltiplas desigualdades, e reforça a

necessidade de que a rede de atendimento local desenvolva protocolos e capacitações específicas para lidar com essa diversidade, e não apenas respostas padronizadas pensadas para um perfil homogêneo de usuária.

A subnotificação é um fenômeno estrutural na violência doméstica e de gênero em todo o Brasil, mas assume dimensões específicas em Foz do Iguaçu. Além das barreiras comuns — medo, dependência econômica, vergonha, naturalização —, o contexto fronteiro cria dinâmicas adicionais: a possibilidade de o agressor cruzar a fronteira para escapar da ação da justiça reduz a percepção das mulheres sobre a efetividade das denúncias; a instabilidade do emprego informal e do comércio fronteiro amplifica a dependência econômica; e a distância cultural e linguística pode dificultar a compreensão dos direitos e dos mecanismos de proteção disponíveis.

A desigualdade econômica constitui também um fator estrutural que amplifica a vulnerabilidade das mulheres à violência. A dependência financeira do agressor é frequentemente apontada como um dos principais fatores que impedem as mulheres de romper o ciclo da violência. Em Foz do Iguaçu, a concentração de parte da população em áreas periféricas com menor acesso a emprego formal, educação e serviços públicos cria condições de vulnerabilidade que se articulam com as desigualdades de gênero para intensificar os riscos de violência. A promoção da autonomia econômica das mulheres — por meio de programas de qualificação profissional, geração de emprego e renda e acesso a microcrédito — é, portanto, uma dimensão fundamental das políticas de enfrentamento da violência que precisa ser fortalecida no município.

A pandemia de COVID-19 agravou temporariamente todos esses fatores. O isolamento social compulsório aumentou o tempo de convivência entre vítimas e agressores, reduziu as redes de apoio comunitário e familiar, dificultou o acesso aos serviços da rede de atendimento e ampliou as vulnerabilidades econômicas das mulheres, especialmente daquelas que trabalhavam no comércio fronteiro e no turismo — setores que foram duramente afetados pelas restrições de circulação (FBSP, 2021). Embora não haja dados desagregados específicos para Foz do Iguaçu

sobre o impacto da pandemia na violência doméstica, os dados nacionais e estaduais são eloquentes a respeito do agravamento do fenômeno nesse período.

A análise dos fatores agravantes revela que a violência contra a mulher em Foz do Iguaçu é um fenômeno multideterminado, cujo enfrentamento efetivo exige políticas que considerem as especificidades locais. A generalização de soluções desenvolvidas para contextos urbanos de grande porte ou para municípios sem as particularidades fronteiriças pode resultar em intervenções inadequadas e pouco eficazes. A produção de conhecimento sobre a realidade local — por meio de pesquisas, diagnósticos e avaliações de políticas — é condição fundamental para o desenvolvimento de respostas adequadas à complexidade do fenômeno.

4.5 DESAFIOS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA

O enfrentamento da violência contra a mulher em Foz do Iguaçu enfrenta um conjunto de desafios que refletem tanto as limitações gerais das políticas brasileiras de proteção quanto às especificidades do contexto fronteiriço. A identificação e a análise desses desafios são fundamentais para orientar a formulação de estratégias mais eficazes e para contribuir com o debate público sobre as prioridades da política local de proteção às mulheres.

O primeiro grande desafio é a superação da naturalização da violência, que constitui um obstáculo estrutural para a efetividade de qualquer intervenção institucional. Enquanto as mulheres não reconhecerem as práticas abusivas como violências — e enquanto a comunidade e as instituições não as tratarem como tais —, a subnotificação permanecerá elevada e o ciclo da violência continuará a se reproduzir. A educação para as relações de gênero, desde a educação infantil, é apontada pela literatura como uma das estratégias mais eficazes para a prevenção em longo prazo (LOURO, 2018; MIRALES, 2021). Contudo, a implementação de programas educacionais nessa área nas escolas de Foz do Iguaçu ainda é incipiente e carece de recursos e compromisso institucional.

A integração e articulação da rede de atendimento constitui o segundo grande desafio. A pesquisa de Hickmann (2019) evidenciou, já naquele período, dificuldades

na comunicação e no trabalho conjunto entre os diferentes equipamentos que compõem a rede de atendimento em Foz do Iguaçu, como a Delegacia da Mulher, o CRAS, o CREAS, os hospitais municipais, a Patrulha Maria da Penha e a Casa Abrigo. A ausência de protocolos compartilhados, de sistemas de informação integrados e de mecanismos regulares de reunião e pactuação entre os serviços compromete a capacidade da rede de oferecer um atendimento contínuo e integral. A construção da Casa da Mulher Brasileira pode contribuir para superar parte dessas limitações, ao integrar fisicamente diferentes serviços em um único espaço, mas não substituirá a necessidade de trabalho em rede e de articulação intersetorial.

A insuficiência de recursos humanos e financeiros é o terceiro grande desafio, diretamente associado ao que se pode chamar de fragilização das políticas de proteção às mulheres. Essa fragilização se expressa de diferentes formas: na descontinuidade de programas e equipes a cada mudança de gestão municipal e estadual, que compromete a construção de práticas consolidadas ao longo do tempo; na dependência de repasses federais e estaduais para a manutenção de equipamentos essenciais, o que torna a rede local vulnerável a cortes orçamentários decididos em outras esferas de governo, como ocorreu no período de austeridade fiscal entre 2016 e 2022; e na ausência de mecanismos permanentes de financiamento municipal específico para a política de enfrentamento à violência contra a mulher, que faz com que os serviços de Foz do Iguaçu — como o CRAM, a Casa Abrigo e a Patrulha Maria da Penha — operem, em grande medida, no limite de sua capacidade instalada. Essa fragilização orçamentária e institucional se traduz, na prática, em equipes reduzidas e com alta rotatividade de profissionais, na falta de recursos para capacitação continuada e na dificuldade de expandir serviços mesmo diante do crescimento comprovado da demanda. A ampliação dos investimentos públicos na rede — tanto no nível municipal quanto com apoio estadual e federal, e preferencialmente por meio de fontes de financiamento estáveis e não sujeitas a descontinuidade política — é condição necessária para reverter esse quadro de fragilização e garantir a efetividade das políticas de proteção no médio e longo prazo.

O quarto desafio refere-se à insuficiência estrutural da Casa Abrigo existente no município frente à demanda real. Embora o equipamento esteja em funcionamento e desempenhe papel fundamental no acolhimento de mulheres em situação de violência extrema e risco de morte, sua capacidade formal de 20 vagas tem sido sistematicamente ultrapassada, conforme observado pela autora durante estágio supervisionado realizado no local em 2024. Essa superlotação compromete a qualidade do acolhimento e evidencia a urgência de ampliação física e de recursos humanos do equipamento. Paralelamente, a insuficiência de programas de transferência de renda, de qualificação profissional e de inserção no mercado de trabalho limita a possibilidade de autonomia econômica das mulheres que rompem com a situação de violência (FBSP, 2025).

O quinto desafio é a especificidade fronteiriça. O contexto transnacional de Foz do Iguaçu exige mecanismos de cooperação policial, judicial e de assistência social que transcendam as fronteiras nacionais. A criação de instrumentos de cooperação tripartite entre Brasil, Argentina e Paraguai para o enfrentamento da violência doméstica e do tráfico de pessoas é uma demanda historicamente identificada, mas ainda pouco desenvolvida na prática. A promoção de formação continuada para os profissionais da rede sobre as especificidades do atendimento a mulheres estrangeiras e sobre os instrumentos de cooperação internacional disponíveis é também uma necessidade urgente.

O sexto desafio é a coleta e o monitoramento sistemático de dados locais sobre violência contra a mulher. A análise realizada neste trabalho evidenciou a dificuldade de obter dados longitudinais, desagregados e abrangentes sobre a violência em Foz do Iguaçu, o que compromete a capacidade de avaliar tendências, identificar grupos em maior risco e avaliar a efetividade das políticas implementadas. A criação de um sistema local de monitoramento da violência de gênero, articulado com o sistema estadual e nacional, é uma demanda estratégica para a qualificação das políticas municipais de proteção.

Por fim, o sétimo desafio é a participação e o protagonismo das mulheres nas políticas de enfrentamento da violência. A literatura aponta que as políticas mais

eficazes são aquelas desenvolvidas com a participação das próprias mulheres e das organizações da sociedade civil que as representam. Em Foz do Iguaçu, o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres tem desempenhado papel importante nesse sentido, mas a participação das mulheres — especialmente das mais vulneráveis — nos processos de formulação, monitoramento e avaliação das políticas ainda precisa ser ampliada e qualificada (H2FOZ, 2024).

A análise desses desafios revela que o enfrentamento da violência contra a mulher em Foz do Iguaçu demanda uma abordagem sistêmica, que articule intervenções em múltiplos níveis: cultural, institucional, econômico e político. Não existe uma solução única ou simples para um problema tão complexo e multideterminado. O que os dados e a teoria indicam é a necessidade de políticas sustentadas, integradas, bem financiadas e comprometidas com a igualdade de gênero como valor central.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa buscou compreender como a naturalização da violência contra a mulher se relaciona com o aumento dos casos registrados em Foz do Iguaçu no período de 2020 a 2025.

Em relação ao objetivo específico 1 — identificar a naturalização da violência contra a mulher como expressão da desigualdade estruturante do sistema patriarcal —, os dados confirmaram que a violência contra a mulher não é um fenômeno isolado, mas expressão direta da desigualdade estruturante do sistema patriarcal, que historicamente normaliza a dominação masculina e invisibiliza o sofrimento das mulheres (SAFFIOTI, 2015; BOURDIEU, 1999).

Em relação ao objetivo específico 2 — mapear as políticas públicas e a rede de atendimento à mulher no Brasil e no Paraná —, o mapeamento revelou que o Brasil e o Paraná dispõem de uma rede de atendimento legalmente estruturada — Lei Maria da Penha, CRAM, Delegacia da Mulher, Patrulha Maria da Penha, Ligue 180 — mas com lacunas significativas de cobertura, continuidade e recursos, especialmente em contextos fronteiriços como Foz do Iguaçu.

Em relação ao objetivo específico 3 — examinar a relação entre o fortalecimento da rede de atendimento à mulher e a evolução dos indicadores de violência em Foz do Iguaçu, no período de 2020 a 2025 —, compreende-se que esse fortalecimento exerce influência dupla sobre os indicadores registrados no município. Em um primeiro momento, ela retarda o reconhecimento da violência e a busca por denúncia, contribuindo para a subnotificação histórica que mascarava a real extensão do fenômeno. Em um segundo momento, à medida que esse processo é parcialmente rompido — por meio do fortalecimento da rede de atendimento e da maior circulação de informação sobre direitos —, mulheres que antes naturalizavam a violência passam a reconhecê-la e denunciá-la, o que se reflete no aumento expressivo de registros observado em Foz do Iguaçu, como o crescimento de aproximadamente 30% nas ocorrências com vítima mulher no primeiro semestre de 2020 e o aumento de 145% nas denúncias de perseguição, ameaça e violência psicológica entre 2021 e 2022. Compreende-se, assim, que o aumento estatístico não decorre exclusivamente do agravamento da violência, mas também do processo de desnaturalização em curso, ainda que parcial e desigual entre os diferentes tipos de violência. A rede de atendimento de Foz do Iguaçu, apesar dos avanços verificados no período, ainda enfrenta limitações significativas — especialmente a insuficiência estrutural da Casa Abrigo existente, recorrentemente acima de sua capacidade formal de 20 vagas, a insuficiência de recursos humanos e financeiros e os desafios específicos do contexto fronteiriço — que comprometem sua capacidade de responder adequadamente à demanda existente.

Do ponto de vista teórico, este trabalho confirma a relevância dos referenciais de Saffioti, Bourdieu, Mirales, Louro e Walker para a compreensão da violência doméstica e de gênero no contexto brasileiro e local. A articulação entre as perspectivas do patriarcado, da dominação simbólica, do ciclo da violência e da naturalização cultural oferece um quadro analítico robusto para interpretar tanto os dados quantitativos quanto às dinâmicas qualitativas do fenômeno. A perspectiva interseccional, que considera a articulação entre gênero, raça e classe, é especialmente relevante no contexto de Foz do Iguaçu, onde a diversidade cultural e

socioeconômica cria formas específicas de vulnerabilidade. Do mesmo modo, confirma-se a relevância de compreender a violência contra a mulher como expressão da questão social (NETTO, 2011; IAMAMOTO, 2007), o que reforça a pertinência deste estudo para o campo do Serviço Social e aponta a necessidade de que essa articulação seja cada vez mais aprofundada em pesquisas futuras, sobretudo em contextos de fronteira como o de Foz do Iguaçu.

Do ponto de vista prático, os achados deste trabalho apontam para um conjunto de recomendações e perspectivas para o fortalecimento das políticas de enfrentamento da violência em Foz do Iguaçu. Em primeiro lugar, é urgente a ampliação dos investimentos na rede de atendimento — especialmente na contratação e capacitação continuada de profissionais, na ampliação da capacidade física da Casa Abrigo existente, que tem operado de forma recorrente acima de sua capacidade formal, e na articulação intersetorial dos serviços. Em segundo lugar, é necessário desenvolver programas de educação para as relações de gênero nas escolas e comunidades, visando a desconstrução dos estereótipos e normas culturais que sustentam a naturalização da violência. Em terceiro lugar, é fundamental produzir e monitorar dados locais sistematizados sobre a violência de gênero, criando um observatório municipal que permita avaliar tendências e orientar as políticas.

Em quarto lugar, a especificidade fronteiriça de Foz do Iguaçu exige o desenvolvimento de mecanismos de cooperação transnacional para o enfrentamento da violência de gênero e do tráfico de pessoas, envolvendo Brasil, Argentina e Paraguai. Como discutido ao longo deste trabalho, a condição de tríplice fronteira não é um dado meramente geográfico, mas uma dimensão que atravessa todas as etapas do enfrentamento à violência contra a mulher em Foz do Iguaçu: ela molda o perfil das mulheres atendidas pela rede local, marcado pela presença de mulheres de mais de 80 nacionalidades; ela amplia a subnotificação, na medida em que a possibilidade de o agressor atravessar a fronteira para escapar da ação da justiça brasileira reduz a confiança das vítimas na efetividade da denúncia; e ela impõe limites concretos à atuação da rede de proteção, uma vez que medidas protetivas de

urgência emitidas pela justiça brasileira não têm alcance automático em território paraguaio ou argentino, o que fragiliza a segurança das mulheres em situações nas quais o agressor circula livremente entre os três países. A ausência de acordos consolidados de cooperação policial e judicial entre os três países significa, na prática, que parte considerável da rede de proteção construída no Brasil perde eficácia assim que o agressor ou a vítima cruzam a fronteira. A criação de protocolos compartilhados de atendimento, sistemas de informação integrados e programas de capacitação conjunta para profissionais da rede nos três países seria um passo fundamental para que a proteção às mulheres em Foz do Iguaçu deixe de estar limitada pelos marcos territoriais nacionais e passe a corresponder à realidade efetivamente vivida por uma população que transita cotidianamente entre Brasil, Paraguai e Argentina. Em quinto lugar, a promoção da autonomia econômica das mulheres — por meio de programas de qualificação profissional, geração de emprego e renda e acesso a microcrédito — é uma dimensão que precisa ser integrada de forma mais efetiva às políticas de enfrentamento da violência, reconhecendo que a dependência econômica é um dos fatores que mais fortemente retém as mulheres em situações de violência.

A construção da Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu, prevista para 2026, representa uma oportunidade histórica para qualificar e integrar a rede de atendimento local. Contudo, o êxito da CMB dependerá não apenas da estrutura física, mas de investimentos sustentados em recursos humanos qualificados, de compromisso político continuado dos governos municipal, estadual e federal e de participação ativa das organizações da sociedade civil e das mulheres no monitoramento e na avaliação dos serviços.

Por fim, é necessário reconhecer as limitações deste estudo. A pesquisa documental e a análise de dados secundários oferecem um panorama importante sobre a violência em Foz do Iguaçu, mas não capturam a experiência vivida das mulheres que enfrentam situações de violência no município. Pesquisas futuras que incluam abordagens qualitativas — entrevistas com mulheres em situação de violência, com profissionais da rede de atendimento e com gestores públicos —

poderão aprofundar a compreensão do fenômeno e contribuir para o desenvolvimento de respostas mais adequadas e eficazes. A perspectiva do Serviço Social, comprometida com a defesa dos direitos humanos, com a análise crítica da realidade social e com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, oferece os fundamentos éticos e políticos necessários para que esse trabalho continue.

A superação da violência contra a mulher em Foz do Iguaçu — e no Brasil — depende, em última instância, de transformações culturais profundas que questionem e desconstruam as bases patriarcais que sustentam a desigualdade de gênero. Essas transformações não acontecem por decreto nem por lei, mas pela ação coletiva de profissionais comprometidos, pela educação crítica e emancipatória, pelo fortalecimento dos movimentos de mulheres e pela construção de uma cultura política que reconheça a igualdade de gênero como condição indispensável para a democracia e para a justiça social.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. Brasil atinge recorde de feminicídios em 2025: quatro mortes por dia. Agência Brasil, Brasília, 4 fev. 2026. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2026-02/brasil-atinge-recorde-de-feminicidios-em-2025-quatro-mortes-por-dia>. Acesso em: 7 abr. 2026.

AGÊNCIA GOV. Ligue 180 registra 74 mil denúncias de violência contra mulheres nos primeiros 10 meses de 2023. Agência Gov, Brasília, nov. 2023. Disponível em: <https://agenciagov.ebc.com.br/noticias/202311/ligue-180-registra-mais-de-74-mil-denuncias-de-violencia-contra-mulheres-nos-primeiros-10-meses-de-2023>. Acesso em: 7 abr. 2026.

ALEP — ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ. Estatísticas da violência contra a mulher reforçam importância da Semana Agosto Lilás. Curitiba: ALEP, 2024. Disponível em: <https://www.assembleia.pr.leg.br/comunicacao/noticias/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

BANCO MUNDIAL. Ending Violence Against Women. Washington, DC: Banco Mundial, 2019.

BARDIN, L. Análise de conteúdo. São Paulo: Edições 70, 2016.

BOURDIEU, P. A dominação masculina. 2. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1999.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Ministério da Saúde. Norma Técnica: Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes. Brasília: Ministério da Saúde, 2005.

BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Norma Técnica de Uniformização: Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência. Brasília: SPM, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: MDS, 2009.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília: SPM, 2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas. Brasília: MJ, 2013.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015. Altera o art. 121 do Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio. Brasília: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023. Dispõe sobre a organização básica da Presidência da República e dos Ministérios, e cria o Ministério das Mulheres. Brasília: Presidência da República, 2023.

BRASIL. Ministério das Mulheres. Primeira em região de fronteira, Casa da Mulher Brasileira em Foz do Iguaçu/PR avança com lançamento de licitação. Brasília: Ministério das Mulheres, 16 dez. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

CABANHA, S. (org.). Diagnóstico socioterritorial da política de assistência social: informações sociais dos territórios. 3. ed. Foz do Iguaçu: Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Secretaria Municipal de Assistência Social, 2025.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Leis aprovadas pelo Congresso em 2025 ampliam direitos das mulheres e reforçam combate à violência. Brasília: Câmara dos Deputados, 2025. Disponível em: <https://www.camara.leg.br>. Acesso em: 7 abr. 2026.

CFESS. Código de Ética Profissional do Assistente Social. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 1993.

COLLINS, P. H. Black feminist thought: knowledge, consciousness, and the politics of empowerment. 2. ed. New York: Routledge, 2000.

CONCEIÇÃO SEGUNDO, I. P. A violência contra a mulher e o atendimento especializado em Foz do Iguaçu. Revista (RE)DEFINIÇÕES DAS FRONTEIRAS, [S. I.], v. 1, n. 3, p. 349–364, 2023.

CONJUR. Falta de políticas públicas põe em risco efetividade da Maria da Penha. Consultor Jurídico, São Paulo, 10 ago. 2024. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2024-ago-10/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

CONTRIBUCIONES A LAS CIENCIAS SOCIALES. Levantamento de casos de violência contra a mulher em Foz do Iguaçu-PR acompanhados no CRAM no período de 2018-2021. [S. I.], 2025. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com>. Acesso em: 7 abr. 2026.

CRENSHAW, K. Mapping the margins: intersectionality, identity politics, and violence against women of color. Stanford Law Review, Stanford, v. 43, n. 6, p. 1241-1299, 1991.

CRESWELL, J. W. Investigação qualitativa e projeto de pesquisa. 3. ed. Porto Alegre: Penso, 2014.

DINIZ, D. Pesquisa sobre violência contra mulheres. Brasília: UnB, 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2020.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 15º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2021.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo: FBSP, 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). 19º Anuário Brasileiro de Segurança Pública: dados de 2024. São Paulo: FBSP, 2025. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/publicacoes/anuario-brasileiro-de-seguranca-publica/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP). Retrato dos feminicídios no Brasil. São Paulo: FBSP, 2026.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (FBSP); DATAFOLHA. Visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil. 5. ed. São Paulo: FBSP, 2024.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 1987.

GEERTZ, C. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC, 1989.

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

GONZALEZ, L.; HASENBALG, C. Lugar de negro. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1982.

H2FOZ. Violência com vítima mulher cresce 30% em Foz: 3.032 ocorrências no 1º semestre. H2FOZ, Foz do Iguaçu, mar. 2020. Disponível em: <https://www.h2foz.com.br>. Acesso em: 7 abr. 2026.

H2FOZ. Denúncias de perseguição, ameaça e violência psicológica contra mulher aumentam 145% em Foz do Iguaçu. H2FOZ, Foz do Iguaçu, 8 mar. 2023. Disponível em: <https://www.h2foz.com.br>. Acesso em: 7 abr. 2026.

H2FOZ. Feminicídio e violência contra a mulher em Foz do Iguaçu. H2FOZ, Foz do Iguaçu, mar. 2024. Disponível em: <https://www.h2foz.com.br/editorial/feminicidio-e-violencia-contra-a-mulher-em-foz-do-iguacu/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

H2FOZ. Em Foz, 60% das ocorrências policiais são de violência doméstica e familiar contra a mulher. H2FOZ, Foz do Iguaçu, 22 jul. 2025. Disponível em: <https://www.h2foz.com.br/cidadania/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

HERMAN, J. L. Trauma and recovery: the aftermath of violence — from domestic abuse to political terror. New York: Basic Books, 1997.

HICKMANN, A. L. O CRAM Rejane Marisa Dal Bó: uma ferramenta importante de combate à violência contra as mulheres no município de Foz do Iguaçu. Espirales/Anais Encuentro de Estudios Sociales, Foz do Iguaçu, 2019.

HILDEBRAND, N. A.; CELERI, E. H. R. V.; MORCILLO, A. M.; ZANOLLI, M. L. Violência doméstica e risco para problemas de saúde mental em crianças e adolescentes. Psicologia: Reflexão e Crítica, Porto Alegre, v. 28, n. 2, p. 213-221, 2015.

IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

IBDFAM. Lei Maria da Penha completa 19 anos com altos índices de violência. IBDFAM, Belo Horizonte, 7 ago. 2025. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/noticias/13125>. Acesso em: 7 abr. 2026.

IBGE. Censo Demográfico 2022: resultados do universo. Rio de Janeiro: IBGE, 2022.

IBGE. Estimativas da população residente no Brasil e Unidades da Federação com data de referência em 1º de julho de 2024. Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

IBGE. Cidades@: Foz do Iguaçu. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/foz-do-iguacu>. Acesso em: 7 abr. 2026.

IPARDES. Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. Caderno estatístico: município de Foz do Iguaçu. Curitiba: IPARDES, 2024.

ITAIPU BINACIONAL. Foz do Iguaçu terá primeira Casa da Mulher Brasileira em região de fronteira do Brasil. Foz do Iguaçu: Itaipu, 25 jul. 2023. Disponível em: <https://www.itaipu.gov.br/sala-de-imprensa/noticia/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

ITAIPU PARQUETEC. Casa da Mulher Brasileira: um espaço de acolhimento para mulheres em situação de violência. Foz do Iguaçu: Itaipu Parquetec, ago. 2025. Disponível em: <https://www.itaipuparquetec.org.br>. Acesso em: 7 abr. 2026.

LESFEM — LABORATÓRIO DE ESTUDOS DE FEMINICÍDIOS/UEL. Foz do Iguaçu registra aumento nos casos de feminicídio. Londrina: UEL/LESFEM, 2023. Disponível em: <https://sites.uel.br/lesfem/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

LOURO, G. L. Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista. 16. ed. Petrópolis: Vozes, 2018.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. Fundamentos de metodologia científica. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MATOS, M. I. Explorações: teoria e historiografia nos estudos de relações de gênero, trabalho e identidades. Campinas: Editora da UNICAMP, 2010.

MINAYO, M. C. S. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. 12. ed. São Paulo: Hucitec, 2012.

MIRALES, R. A violência de gênero como processo relacional: reflexões teórico-metodológicas. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 135, 2019.

MIRALES, R. Violência de gênero, cultura e naturalização: aportes teóricos para o Serviço Social. Katálisis, Florianópolis, v. 23, n. 2, 2020.

MIRALES, R. Ciclo da violência, rede de atendimento e atuação profissional. Temporalis, Brasília, v. 21, n. 41, 2021.

NETTO, J. P. Capitalismo monopolista e Serviço Social. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

ONU MULHERES. A violência de gênero é uma das violações mais generalizadas dos direitos humanos no mundo. ONU Mulheres Brasil, 17 jun. 2023. Disponível em: <https://brasil.un.org>. Acesso em: 10 abr. 2026.

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS/WHO). Violence against women: prevalence estimates. Geneva: WHO, 2021.

PARANÁ. Governo do Estado. Homicídios atingem menor patamar na série histórica do Paraná no 1.º trimestre de 2025. Curitiba: Sesp-PR, 2025. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br>. Acesso em: 7 abr. 2026.

PATEMAN, C. O contrato sexual. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PORTAL DA CIDADE FOZ. Foz do Iguaçu registra mais de 1.600 casos de violência contra a mulher em 2021. Portal da Cidade Foz, jan. 2022. Disponível em: <https://foz.portaldacidade.com>. Acesso em: 7 abr. 2026.

SAFFIOTI, H. I. B. A mulher na sociedade de classes: mito e realidade. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

SAFFIOTI, H. I. B. Gênero, patriarcado, violência. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular/Fundação Perseu Abramo, 2015.

SCHRAIBER, L. B.; D'OLIVEIRA, A. F. P. L. Violência contra mulheres: interfaces com a saúde. Interface (Botucatu), Botucatu, v. 2, n. 11, 2014.

SCOTT, J. W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. Educação & Realidade, Porto Alegre, v. 20, n. 2, p. 71-99, 1995.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PARANÁ (SESP-PR). Boletim de Ocorrências Unificado. Curitiba: SESP-PR, 2023.

SEGATO, R. L. La guerra contra las mujeres. Madrid: Traficantes de Sueños, 2016.

SENADO FEDERAL. Feminicídios crescem 4,7% em 2025; pequenas cidades têm maiores taxas. Senado Federal, Brasília, 2026. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/noticias/>. Acesso em: 7 abr. 2026.

WALKER, L. E. The battered woman. New York: Harper and Row, 1979.

WALKER, L. E. The battered woman syndrome. 3. ed. New York: Springer, 2009

ANEXOS

ANEXO A – Folder informativo sobre a Lei Maria da Penha

Material informativo de caráter educativo sobre a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), elaborado pela Comissão da Mulher Advogada da OAB/DF — Subseção de São Sebastião, contendo orientações sobre tipos de violência, ciclo da violência, medidas protetivas de urgência e canais de denúncia.



Como denunciar?

1. Procure a 30ª Delegacia de Polícia de São Sebastião, localizada na Quadra 02, Conj. 2, lote 01 - Bairro São Bartolomeu. Registre um Boletim de Ocorrência e peça medidas protetivas de urgência.
2. Caso não consiga comparecer à Delegacia, ligue nesses números: 3207-8331 - 3207-8401 - 3207-8402 - 3207-8405 - 3207-8406.
3. Também é possível registrar a ocorrência à distância, bastando ter acesso à Internet, pelo site: <https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/delegacia-eletronica>.
4. Pelo whatsapp também é possível fazer denúncia: (61) 99427-3778 - PM São Sebastião ou (61) 98626-1197 - PCDF.



Disk rápido

180 Emergência Nacional de violência doméstica	190 Polícia Militar
100 Ministério dos Direitos Humanos	197 Polícia Civil



GESTÃO TRIÊNIO 2022/2024



Ordem dos advogados do Brasil
Subseção de São Sebastião/DF

Comissão da mulher advogada da Subseção de São Sebastião/DF

Presidente JÉSSICA VIEIRA BARROS	Membros Ellen Licar
Vice-presidente PATRÍCIA LANDERS	Erika Aragão
Secretária-Geral MIRIAN CASTRO	Jemima Carvalho
Secretária-Geral Adjunta PAULA MARCELA	Jéssica Barros
	Núbia Medeiros
	Paula Marcela
	Raquel Alves
	Suanny Silva
	Taísa Pacheco

(61) 3550-7954

sub.saosebastiao@oabdf.com

Avenida Comercial nº 2091, 1º andar – Centro – São Sebastião

LEI MARIA DA PENHA

Para Meninas e Mulheres



COMISSÃO DA MULHER ADVOGADA DA SUBSEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO

SUBSEÇÃO DE SÃO SEBASTIÃO





CMA São Sebastião

A Comissão da Mulher Advogada, da Subseção de São Sebastião, produziu a presente cartilha com o principal objetivo de levar informação e conhecimento para meninas e mulheres que vivem em situação de vulnerabilidade social.

O que é violência doméstica e familiar?

A violência doméstica e familiar é aquela praticada contra a mulher por ação ou omissão baseada no gênero, que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, ocorrida no âmbito doméstico, familiar ou de intimidade.

Como surgiu a Lei Maria da Penha?

A Lei nº 11.340/2006 é atualmente o principal instrumento legal de coibição e prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher. Essa Lei ficou popularmente conhecida como Lei Maria da Penha em referência à dolorosa história de Maria da Penha Maia Fernandes e sua luta pela condenação de seu marido. Nascida em Fortaleza/CE e vítima de diversas agressões e duas tentativas de homicídio pelo seu cônjuge, acabou ficando paraplégica. Essa Lei foi elaborada após um extenso trajeto de lutas sociais enfrentadas pelas mulheres.

Atores da Violência Doméstica

Vítima: Mulher ou quem se identifique com o gênero feminino, cisgênero ou transgênero.

Agressor: Mulheres e homens podem ser autores de violência doméstica, basta caracterizar a relação doméstica, familiar ou afetiva

Tipos de Violência

Violência Física
Qualquer conduta que ofenda a integridade ou saúde corporal, não sendo necessário deixar marcas aparentes.

Violência Psicológica
Qualquer conduta que: cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher; ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões

Violência Sexual
Qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

Violência Patrimonial
Qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.

Violência Moral
Qualquer conduta que ofenda a honra por meio de atitudes de desqualificação, humilhação ou ridicularização, tipificadas como calúnia, difamação ou injúria.

Ciclo da Violência

Círculo da Violência

1. Promessas, negação, amor: O agressor diz que pode se controlar e nunca mais agredirá a mulher. Normalmente, utiliza a família e amigos para convencer a mulher.

2. Criação da tensão: O círculo da violência começa com ameaças,xingamentos e ordens.

3. O ato da violência: Nesta fase a mulher sofre agressões físicas e verbais mais severas do parceiro.

4. Lua de mel: O parceiro sente-se culpado e pede desculpas.

Medidas Protetivas Urgentes

As medidas protetivas são ordens judiciais ou policiais que proíbem algumas condutas do agressor. São aplicadas sempre que houver risco à integridade física da vítima ou de seu dependentes. São elas:

- Afastamento do agressor, do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas;
- Proibição de contato com a ofendida;
- Medidas que assegurem a proteção da ofendida, como por exemplo, encaminhá-la junto com seus dependentes a programa oficial de proteção;
- Recondução da vítima ao seu domicílio;
- Entre outras.

Fonte: Comissão da Mulher Advogada, OAB/DF – Subseção de São Sebastião (Gestão 2022/2024).

ANEXO B – Identificação institucional do CRAM de Foz do Iguaçu

Logomarca e dados de contato do Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM) de Foz do Iguaçu, equipamento descrito na seção 4.2 deste trabalho.



Fonte: CRAM Foz do Iguaçu (@crampmfi).

ANEXO C – Disque Direitos Humanos (Disque 100)

Identidade visual do canal nacional Disque 100, serviço do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania mencionado na rede de atendimento descrita neste trabalho.



Fonte: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC).

ANEXO D – Ligue 180: Central de Atendimento à Mulher

Identidade visual do Ligue 180, canal nacional de atendimento, orientação e denúncia de violência contra a mulher, mencionado na rede de atendimento descrita neste trabalho.



Fonte: Ministério das Mulheres / Ligue 180.

ANEXO E – Imagens ilustrativas sobre violência contra a mulher

Ilustrações representativas das dimensões física, psicológica e do silenciamento da violência contra a mulher, utilizadas para fins de sensibilização visual.



Figura 1 – Representação da violência física e psicológica contra a mulher.ç

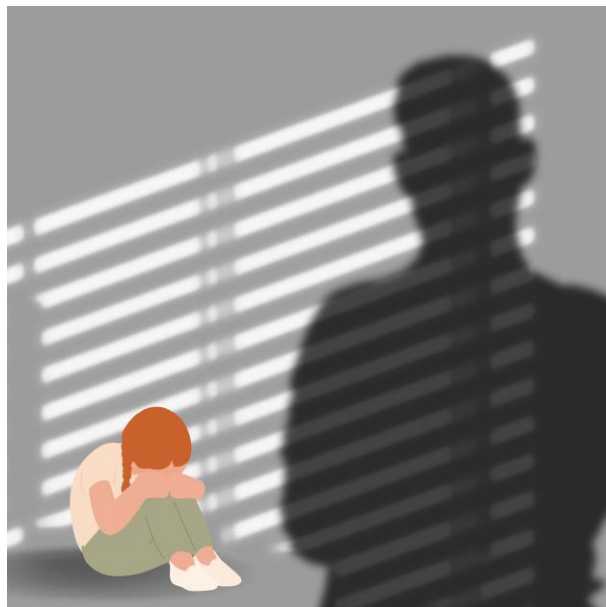


Figura 2 – Representação simbólica da violência doméstica no ambiente familiar.



Figura 3 – Representação simbólica do silenciamento da vítima de violência.



Figura 4 – Representação simbólica da violência física no contexto doméstico.

Fonte: Pixabay (uso livre).